

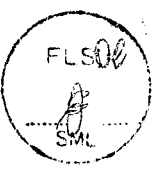


# Assembleia Constituinte do Estado do Paraná

## COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

### ATA DA 3ª REUNIÃO

Aos sete dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e nove, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões das Comissões, reuniu-se a Comissão Temática da Organização do Estado e dos Municípios, sob a Presidência do Senhor Constituinte Deputado Djalma de Almeida César, com a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Deputados Gernote Kirinus, Nilton Barbosa, Vera Agibert, Raul Lopes, Paulino Delazeri, Algaci Tulio, David Cheriegatte, Nereu Massignan e Pedro Tonelli, mais a presença dos Representantes da Associação do Ministério Público: Dr. Milton Riquelme de Macedo-Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público. Dr. Luiz Celso de Medeiros-Diretor da Associação Paranaense do Ministério Público, Dr. Glaucio Antonio Pereira-Promotor de Justiça da Procuradoria de Defesa ao Consumidor, Dr. Olímpio de Sá Sotto Maior Neto-Promotor da Promotoria de Defesa dos Direitos Constitucionais, Dr. Dirceu Cordeiro - Promotor da Área Civil da Capital, Senhor José Ivo Scheifer-Prefeito Municipal de Ipirangá e Vice-Presidente da Associação dos Municípios dos Campos Gerais e Senhor Mauri Alves Pereira-Diretor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Ipiranga. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos, solicitando ao secretário da Comissão que fizesse a leitura da Ata da reunião anterior. É pedida a dispensa de mesma pelos Senhores Constituintes Deputados David Cheriegatte e Nilton Barbosa. O Senhor Presidente coloca em votação-Aprovado. Em seguida o Senhor Presidente passa a palavra ao Dr. Milton Riquelme Macedo-Presidente da Associação do Ministério Público, para que defendesse suas propostas junto à esta Comissão Temática, feita esta explanação, o Dr. Milton Riquelme de Macedo passa a responder as perguntas formuladas pelos Senhores Constituintes: Deputados Paulino Delazeri,



# Assembleia Constituinte do Estado do Paraná

Pedro Tonelli, Raul Lopes, David Cheriegatte, Nereu Massignan, Algaci Tu-  
lio, Nilton Barbosa, Vera Agibert e Gernote Kirinus, conforme notas ta-  
quigráficas em anexo, devidamente numeradas na sequência da reunião. Na  
da mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrados os traba-  
lhos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião a ser  
realizada dia 08/03/89, às 09:30 horas na Sala de Reuniões das Comissões  
onde serão apresentadas propostas da Polícia Militar do Estado do Para-  
ná. E para constar, eu Sandro Alberto Figueiredo, lavrei a presente Ata,  
que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Deputado DJALMA DE ALMEIDA CESAR

PRESIDENTE

Sandro Alberto Figueiredo

Secretário

*Handwritten signatures and scribbles:*  
- A large signature on the left, possibly "Almeida Cesar".  
- A signature in the middle, possibly "Sandro Alberto Figueiredo".  
- A signature on the right, possibly "Pedro Tonelli".  
- A signature at the bottom left, possibly "Raul Lopes".  
- A signature at the bottom center, possibly "David Cheriegatte".  
- A signature at the bottom right, possibly "Nereu Massignan".  
- A signature at the bottom left, possibly "Algaci Tuílio".  
- A signature at the bottom center, possibly "Nilton Barbosa".  
- A signature at the bottom right, possibly "Vera Agibert".  
- A signature at the bottom center, possibly "Gernote Kirinus".  
- A signature at the bottom left, possibly "Pedro Tonelli".

7.3.89/EL 9.45 .1.

O SR. PRESIDENTE - ( Djalma A. Cesar )

Está aberta a reunião. Requeiro à Sra. Secretária que proceda a leitura da ata.

O SR. ALGACI TÚLIOZ Requeiro dispensa da leitura da ata, porém gostaria que se fizesse constar nas atas das reuniões os Deputados presentes e os Deputados ausentes.

O SR. PRESIDENTE - ( Djalma A. Cesar )

A Mesa <sup>e</sup> defere seu pedido e solicita que seja anotada em ata a presença dos Srs. Deputados. Está em votação a dispensa da leitura das atas anteriores . APROVADA.

Quero registrar a presença do Sr. Prefeito Mun. de Ipiranga - José Ivo Scheifer e também Presidente da Associação dos Municípios dos Campos Gerais: Mauri Alves Pereira - Diretor do Departamento de Administração da Pref: de Ipiranga ? Luiz Celso de Medeiros - Diretor da Associação Paranaense do Ministério Público ; Gláucio Antônio Pereira - Promotor de Justiça da Secretaria de Defsa ao Consumidor ; Sr. Milton R. de Macedo - Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público.

Atendendo a solicitação do Dep. David Cheriegate, nós tomamos a liberdade de pedir à nossa assessoria para que procedesse à elaboração de um regimento interno próprio, o esboço foi feito, eu peço à Dra. Débora que providencie cópias quantas forem necessárias, a fim de que cada Deputado ...

O SR. PRESIDENTE (Djalma de A. César) -

...a fim de que cada Deputado possa ter a fotocópia em mãos e já na próxima reunião nós possamos elaborar oficialmente e aprovar este nosso Regimento.

Com a presença do Dr. Newton Macedo, Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público, é com muita alegria, com muita satisfação que nós, além de registrar a presença do representante do Ministério Público, queremos nesta oportunidade desejar aos senhores as nossas boas-vindas, em nome desta Comissão, e abrindo um espaço necessário para que Vossas Excelências, de viva voz, possam apresentar a proposta do Ministério Público à Constituinte Estadual e, ao mesmo tempo, fazer a exposição oral.

Então, com a palavra o Dr. Newton Macedo ou alguém de sua indicação. Esteja à vontade.

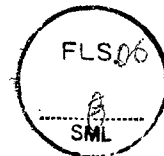
O DR. NEWTON MACEDO - Sr. Presidente da Comissão Temática, que trata do Estado e dos Municípios do Ministério Público, Senhores Deputados, prezados colegas, demais pessoas que se fazem presentes nesta oportunidade.

É com muita honra e satisfação que o Ministério Público se faz presente a esta Augusta Casa de Leis para apresentar oralmente a sua proposta. Essa proposta que os colegas estarão entregando aos Deputados e faremos a sustentação oral.

Mas, gostaria de, inicialmente, cumprimentar ao Senhor Presidente por esta iniciativa de abrir espaços aos segmentos interessados para que possam de viva voz vir a esta Casa de Leis e explanar as suas propostas. Isto demonstra mais uma vez que a Casa do povo está entregue em boas mãos, a Direção da Casa, a Presidência das Comissões e especialmente a das Comissões Temáticas que Vossa Excelência Preside, demonstra com isto o alto espírito democrático que preside esta Casa.

É necessário, para chegarmos a uma análise do texto do Ministério Público, que façamos uma reminiscência do que foi a elaboração do texto da Carta Federal.

A Constituição Federal, a dita Constituição coragem, foi criticada em muitos pontos. Mas nós que acompanhamos muito de perto a elaboração desta Carta, sentimos também que progrediu, avançou em vários pontos. Uma das maiores conquistas, creio a nível de elaboração de Carta Constitucional, foi a participação popular que possibilitou a todos os segmentos da sociedade...



O SR. NILTON MACEDO - ...Segmentos da Sociedade.

É verdade que essa carta não contempla, não atende a nenhum segmento em sua totalidade, mas, também é verdade que todos os segmentos de todos os grupos sociais, que estiveram presentes àquela Assembléia Nacional Constituinte, obtiveram de alguma forma, algum ~~se~~ avanço.

E estes avanços foram mais significativos na valorização dos poderes, em que foi restaurada a dignidade do Poder Legislativo, e fortificada a autonomia do Poder Judiciário.

Os avanços se fizeram sentir mais ainda, nas garantias individuais e sociais. Me parece, que esse foi o ponto que mais cresceu a nova Constituição da República do Brasil.

A parte desse crescimento, muito significativo, na área das garantias individuais <sup>sendo que há</sup> ... vários Institutos Jurídicos para proteção do Indivíduo com Mandado de Injunção (ininteligível), e dos avanços sociais, que a proteção ao trabalhador se fez sentir, e a restauração do mesmo da cidadania do povo brasileiro, cuidou o Legislador Federal, em eleger uma Instituição para que fosse a defensora, a guardiã desses direitos assegurados na nova Constituição, e para muita honra do Ministério Público, foi o Ministério Público, o eleito para ser o guardião desses direitos assegurados na nova Carta Brasileira.

E não foi <sup>que</sup>graciosamente o Ministério Público alcançou esta posição. Foi fruto de uma vivência secular em que o Ministério Público ~~xxxxx~~ no início, sem ter qualquer estrutura, sem ter qualquer menção expressiva, em termos de Constituição o Ministério Público, calcado sobre tudo, no valor pessoal dos seus membros, no valor pessoal de cada um de seus membros cresceu de conceito, perante a opinião pública.

Este conceito, firmado e forjado, na luta de seus membros, em cada Comarca do Interior, em cada Promotoria, que tínhamos certeza, que ~~atrás~~ <sup>atrás</sup> de cada mesa do Promotor, o povo tinha um defensor de seus direitos, graças a essa posição conquistada pelo Ministério Público no decorrer de sua existência, cuidou a Carta Magna,



06/03/89-Li

9:55

-2-

O SR. NILTON MACEDO : - em deferir a defesa maior dos direitos Constitucionais, pela própria ~~definição~~ definição inserida na Carta Federal, pode se perceber que há um Ministério Público, o guardião desses interesses, é o defensor da ordem Jurídica, é o defensor do Regime Democrático, é o Defensor dos direitos sociais, individuais indisponíveis.

A área, repito, onde mais cresceu a Constituição Federal, onde mais avançou.

A par dessa definição e conceituação, porque já se define a posição do Ministério Público, a Carta Magna lhe deferiu ainda, a defesa, o zelo, pelo respeito, dos poderes públicos e dos serviços essenciais assegurados nesta Carta.

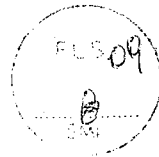
Então os Direitos Constitucionais, ~~existem~~ dos indivíduos, dos cidadãos, individualmente considerados, devem ter assegurados tendo o Ministério Público ... Com esta criação, eu recordo na votação do capítulo do Ministério Público, quando foi inserida os mesmos predicamentos da magistratura, inclusive a vitaliciedade, e o Presidente Ulisses Guimarães, ao indagar às Lideranças, porque a vitaliciedade no Ministério Público? foi lhe respondido : <sup>que</sup> com isso ele assentiu à <sup>2</sup> votação <sup>foi</sup> expressiva, conforme o texto do Ministério Público.

Em razão de mais esta função atribuída ao Ministério Público em zelar pelos direitos assegurados na Constituição ao Cidadão, de que forma poderia a Instituição zelar pelos direitos dos Poderes Públicos do Cidadão. Isso significa, ... inclusive todos o próprio Poder

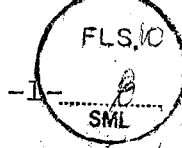
O SR. MACEDO: ... o próprio poder instituído, se não houvesse, na mesma parte, todas as garantias e predicamentos que tem a magistratura. Nós temos sentido e todos nós temos conhecimento, que o Poder Judiciário, apesar da atuação de seus membros, que não há que ser criticada, nós conhecemos no dia a dia a dedicação dos membros da magistratura, sua função, é um Poder quase no descrédito perante a opinião pública. Mas, por quê? Seus membros são dedicados, trabalham, dedicam-se exclusivamente e procuram fazer o melhor possível, porque o Poder Judiciário, hoje, caiu no descrédito? Como várias instituições também. Isso porque as questões de relevância social não chegam ao seu conhecimento, para um julgamento. O Poder Judiciário, e para termos um Poder, para ser um Poder que realmente exerça suas funções, ele tem que ser imparcial. E para ser imparcial não pode provocar. Tem que agir sob provocação. E quem deve fazer esta provocação, de acordo com o novo desenho constitucional, é o Ministério Público. Então, cuidou-se e o legislador federal cuidou bem, neste sentido, de mudar-se o sistema jurídico nacional. Sistema que está em descrédito. Então, precisava-se inovar. Não adiantava. A magistratura, como eu já disse, sempre teve as suas garantias. Mas, as grandes causas não chegavam ao seu conhecimento para serem julgadas. Então, a par da valorização maior ainda do Judiciário, para que o Judiciário venha a ser, realmente, um Poder maior e mais reconhecido, necessitava a ordem jurídica nacional de uma instituição que se encarregasse de provocar estas grandes questões. E esta tarefa, este cargo, foi deferido ao Ministério Público. Basta ver na própria conceituação, na própria definição das linhas gerais das suas atribuições, que o legislador federal encarregou o Ministério Público de ser o defensor e o guardião dos direitos da sociedade, do cidadão, da ordem jurídica, do regime democrático. A par disso, deferiu-lhe todos os predicamentos que tem a magistratura. A própria instituição foi garantida por sua autonomia administrativa e funcional. A instituição, como um todo, ganhou esta autonomia e por necessidade, porque para o exercício destas atribuições era necessário que assim fosse. E seus membros ganharam ainda maior relevo, ganharam a nível constitucional, a autonomia e independência funcional. Ganharam os predicamentos próprios da magistratura: a inamovibilidade, a irredutibilidade de vencimentos e a vitaliciedade.

Então, nós gostaríamos de, feita esta introdução, seguir o texto entregue, fazendo uma apresentação dos pontos principais que foram destacados na nova Carta Constitucional e que foram inseridas no Projeto da Associação do Ministério Público e a Procuradoria Geral da Justiça, perante a questão dos constituintes estaduais. Este texto, é bom que releve-se acentuar, nesta oportunidade, foi elaborado de maneira uníssona perante a classe. Nós tivemos uma comissão instituída





O SR. MACEDO: pela Procuradoria Geral da Justiça, que é o órgão chefe da instituição. E tivemos, paralelamente, uma comissão designada pela Associação Paranaense do Ministério Público, que é o órgão de classe composta de colegas representantes de todos os grupos regionais ...



Dr. MACEDO -... de todos os grupos regionais, após colhermos sugestões de todos os promotores, nós elaboramos um texto que é consenso da classe. Esse texto hora apresentado é consenso do Ministério Público. Esperamos que receba dos senhores parlamentares a sua aquiescência.

Os pontos fundamentais que foram destacados seriam autonomia funcional e administrativa.

Essa autonomia funcional administrativa está no artigo segundo na mesma conotação, lhe confere o poder de praticar os atos ideais para o Governo. Ideal sem qualquer vinculação com os demais órgãos da administração. Isso está inserido no artigo 127, parágrafo 2º, primeira parte da Constituição Federal.

Nós da Constituição Estadual cuidamos de avançar no detalhamento desta autonomia, porque a Carta Magna trouxe as linhas gerais, deferiu autonomia administrativa e funcional para o Ministério Público.

Então, na Constituição Estadual nós cuidamos de detalhar esses atos de autonomia de auto-governo e auto-gestão.

Como eu disse, é fundamental para que o Ministério Público exerça as funções constitucionais, essa autonomia.

Em alguns aspectos, em alguns pontos a Constituição Federal deferiu esse detalhamento expressamente a nível estadual como é o caso da disciplina de forma da eleição do Procurador Geral da Justiça que ficou expressamente consignado que estaria disciplinado na Lei Orgânica Estadual.

Outro ponto que ficou expressamente estabelecido que seria disciplinar na Lei Orgânica Estadual e do controle externo da Polícia judiciária.

Então, porque não houve menção expressa de que seria regulada em Lei Orgânica Estadual, nós cuidamos de adi

antar na Constituição porque é necessário que o Ministério Público para exercer a sua função tenha uma estrutura hábil, uma estrutura que possibilite o exercício.

Como eu disse, o Ministério Público alcançou essa posição de relevo com base no valor pessoal dos seus membros. Mas, com essas novas atribuições nós temos que estar preparados para receber esse apelo popular e chegar mais junto ao povo. É estar com as portas abertas ao povo em condições de lhe dar pronta resposta à comunidade.

Então, para isso é necessário estrutura material e isso a autonomia administrativa pode lhe dar.

Nós estamos trabalhando e estamos com o projeto pronto da Lei Orgânica Nacional que traça as normas gerais do Ministério Público. Nesta Lei Orgânica Nacional muda-se um pouco a filosofia do Ministério Público que temos mantido até então. Se desconcentra da figura do próprio promotor. O promotor era o alvo de toda atividade do Ministério Público. O promotor era seu próprio datilógrafo, arquivista, próprio consul - tor, era um Ser isolado.

Nós trabalhamos com regime franciscano. Os colegas que entravam e tinham proximidade com atividade dessa área conhecem, o promotor é um funcionário, servidor isolado, sem qualquer estrutura. Muitas das vezes até com dificuldades de localização de gabinetes.

Apar disso nós temos necessidade de melhores condições para dar respostas ao povo. Nós não queremos que essas atribuições que nos foram conferidas pela Carta Magna se tornem letra morta. Nós precisamos dar essas respostas ao povo.

Este crédito nós precisamos devolver em dobro em benefícios para a comunidade.

Por isso é fundamental essa autonomia funcional e administrativa.

A autonomia orçamentária é corolário ....



mlm

07/03/89

10,10 hrs.

-1

O SR. MACEDO:--...corolário desta autonomia administrativa. Porque /  
de nada adianta autonomia administrativa se não tiver /  
recursos para que esta autonomia administrativa seja executada.

A Carta Federal atribuiu ao Ministério Público a i  
niciativa de sua própria Lei de Orçamento adaptada como todos os de-  
mais Poderes a um plano de diretrizes orçamentárias. Também deferiu/  
a forma de entrega de suas parcelas em duodécimos no mesmo relevo e  
as mesmas condições dos demais Poderes da União. No Artigo 168 cui-  
dou a Legislação Federal em dar o relevo necessário ao Ministério Pú-  
blico na distribuição da parcela orçamentária. Nos inserimos, e aí  
há uma novidade, em relação ao texto federal, e gostaria de trazer/  
ao debate, posteriormente, e à sustentação, neste momento, um percen-  
tual mínimo a ser reservado ao Ministério Público. E, por que este /  
percentual mínimo? Porque há a necessidade, como já dissemos, para a  
própria segurança do regime democrático, do qual o Ministério Públi-  
co é o defensor, de ter total autonomia, senão de nada adianta as de-  
mais autonomias. Essa autonomia, e me perdoem se torno a insistir no  
assunto, depende da estrutura administrativa e da estrutura financei-  
ra, por isso é necessário o asseguramento desse percentual mínimo.

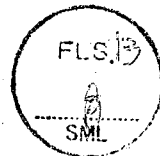
Com o percentual mínimo o Ministério Público terá/  
condições de criar uma estrutura e melhores condições de dar ao cida-  
dão respostas prontas, porque ele é a finalidade da nossa própria /  
existência, o cidadão considerado membro da sociedade, sempre prevale-  
cendo o interesse social e o individual em decorrência. Então a neces-  
sidade deste percentual mínimo é fundamental para que as demais auto-  
nomias sejam relamente exercidas.

Nos estamos na Lei Orgânica dos Estados, no Minis-  
tério Público, mudando a filosofia da Instituição; nós estamos crian-  
do as Promotorias do Ministério Público, Promotorias de Justiça como  
órgãos e o Promotor passa a ser o órgão de execução. Então essas Pro-  
motorias, ao que se concebe, a nível nacional, e a Lei Orgânica Nacio-  
nal já está nas mãos do Presidente da República, a ser encaminhado ao

07/03/89

mlm

10,10 hrs.



-2

Congresso, depois de passar pelo crivo de todas as Associações, todos os Procuradores Gerais do País, isto muda a filosofia do Ministério Público, serão criadas as Promotorias de Justiça, não será mais o Promotor, mas a Promotoria de Justiça, em cada Comarca menor ou maior serão criadas tantas Promotorias quantas necessárias. Um exemplo, a Comarca de Cascavel, isso é para o Deputado Cheriegate, aqui presente; imagino que lá serão criadas três ou quatro Promotorias, hoje deve / ter uns seis ou sete Promotores, serão criadas três ou quatro Promotorias. Promotoria Criminal que será composta de três ou quatro Promotores, esta Promotoria terá a sua infra-estrutura própria, são órgão de administração que, parcialmente dá estrutura ao Promotor para poder agir, sair, não se tornar apenas um depositário dos inquéritos, das informações vindas da Polícia Judiciária, o Ministério Público / precisa ter mais espaço, chegar mais perto, hoje não se admite que / este órgão fique apenas com as informações dadas pela Polícia, sem / qualquer reparo, mas é inerente à função destes fiscalizadores terem uma estrutura básica para relamente colher os elementos necessários. É como o Tribunal de Contas, se não tivesse as suas auditorias / externas, se não tivesse a sua estrutura, de que forma iria fiscalizar as contas? Apenas recebendo? É ~~natural~~ <sup>natural</sup> que esta é uma função, mas / tem as suas auditorias externas, e para isso é necessário uma estrutura com condições de dar ~~xx~~ a resposta ao que se espera...



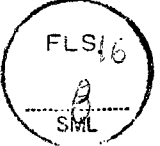
## ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E MUNICÍPIOS

O SR. MACEDO... dar resposta ao que se espera, nós nos preocupamos muito com isso, nós temos consciência que / nem todos os Ministérios Públicos têm, está conscientizado desta importância social. Porque se é verdade que o Ministério Público cresceu pelo valor dos seus membros, pela maioria deles; é verdade também que nós temos alguns promotores, que nós temos que fazer a nossa análise interna, hoje estão acomodados, se / tornaram meros funcionários Públicos, sem qualquer desdouro ao / funcionário Público, é que funcionário Público, ele não precisa provocar situações, ele age por tarefa, por designação. Agora, o promotor detém uma parcela do poder da soberania do Estado, o / promotor, ele em suas manifestações, em suas intervenções, ele é independente totalmente, ele tem a titularidade " Ação Penal Pública", e ali ele detém uma parcela da soberania do próprio Estado. Então, ele tem que provocar esta situação, ele não pode manter omissos, ele tem que ir atrás, tem que estar no encontro do / povo. Então, para isso nós precisamos mudar também a conscientização dos próprios promotores, têm alguns que estão acomodados / com o próprio figurino jurídico anterior, alguns estão com esse indício, e nós pretendemos que não seja desta forma. Nós que pertencemos à direção do órgão de classe, à chefia da instituição / em vários colegas que se preocupam com esta situação, temos que se preocupar, e estamos trabalhando nesse sentido, promovendo / reuniões, promovendo reuniões regionais, <sup>ciclo de</sup> debates, para que essa conscientização originária da carta Federal seja assimilada também e principalmente pelo próprio agente do Ministério Público. Não nos preocupamos com o problema regional do Paraná, nós pertencemos à direção do órgão da Confederação Nacional do Ministério Público, e nós temos preocupação à nível Nacional, para que o Ministério Público dos Estados do Norte e Nordeste venha a Ter



O SR. MACEDO... venha a ter, o Ministério Público de São Paulo, Rio Grande, Santa Catarina, Minas, que já alcançaram o desenvolvimento, venha a ter o mesmo perfil. É necessário, nós sabemos que daqui há cinco anos vai haver uma revisão constitucional, nós nos preocupamos para que quando chegar este momento, o Ministério Público tenha uma imagem uniforme. Este texto que nós apresentamos a esta Comissão Temática, ele é / fruto de um consenso Nacional, nós fizemos o trabalho à nível / Nacional e partimos de um modelo à nível Nacional. Nós pretendemos que o Ministério Público, realmente alcance o seu lugar, não um lugar de destaque, mas ( INAUDÍVEL. ). um lugar de destaque para o benefício da própria comunidade.

Então, eu dizia e sempre argumentava na Constituição Federal, que quando nós buscávamos a inserção dessas garantias Constitucionais, e até alguns Deputados até me perguntaram: O que que acontece? Eu lembro que foi o Deputado Brandão Monteiro, era líder do PDT ( inaudível )... Mesmo porque lá no Ministério Público, alguns membros ainda advogavam, então, criava uma série de rivalidades entre a magistratura e o Ministério Público. Então, o que que acontece? Os juízes estiveram aqui agora pouco e disseram que essa vitaliciedade estaria vulgarizando esta garantia que é própria do judiciário. O que poderia me dizer sobre isso! Eu disse e hoje digo também a respeito dessas garantias que ~~pre~~ nós pretendemos...



07/03/89

EZ

-1-

10:20

O SR. DR. MACEDO-...dessas garantias que nós pretendemos ;nós não pretendíamos essas garantias por veleidade pessoal, para status pessoal.Essas garantias são necessárias para o próprio desempenho de nossa função. Então, como o Ministério buscou e a Constituição <sup>Federal</sup> busca hoje, é apenas garantias e instrumental necessárias para o exercício de sua função.

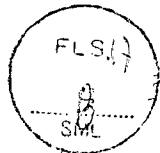
O Ministério Público é forjado na defesa dos interesses sociais;então, a nossa preocupação maior é realmente o povo, esse povo que hoje está descrente em várias instituições, nos poderes / que o povo tenha ao seu alcance uma instituição que possa lhe dar resposta aos seus anseios;e o Ministério Público quer ser essa instituição. Foi elegida a nível federal essa instituição;mas, nós nos preocupamos que, na prática se torne isso uma realidade .Então, por isso o Ministério Público busca com todas as suas forças ter esse instrumental necessário, para que possa dar essa resposta à comunidade, e não venha a ser mais uma frustração do povo.

Então, com isso há necessidade dessa autonomia administrativa e autonomia orçamentária,para que realmente nós tenhamos um instrumental necessário,para que possamos exercer essas atribuições .

A Constituição Federal para mais um passo em relação à autonomia do Ministério Público disciplinou também a escolha do Procurador Geral de Justiça, através de uma lista tríplice ,elaborada no seio da própria instituição , e com a nomeação do chefe do Poder Executivo.Era aspiração da classe a nível nacional ,que essa lista fosse uninominal , e sacramentada no seio da própria classe.

Não foi possível, mas, eu acho que nós avançamos bastante;porque, se ontem o Procurador era admissível <sup>"ad nutum"</sup> a ~~minha~~ , e nomeado pelo chefe do Poder Executivo, nomeado e demissível pelo chefe do Poder Executivo, nós tínhamos uma situação interessante; o Promotor de Justiça era independente.





07/03/89

EZ

-2-

10:20

Tinha as suas garantias; mas, o chefe da instituição tinha essa ~~vinculação~~ vinculação com o Poder Executivo. Evidente que, / tinha um constrangimento, porque a situação era insegura; a demissibilidade <sup>nutum</sup> trazia essa insegurança ao chefe da própria instituição.

Isto não se torna tão flagrante, tão negativo, em Estados mais desenvolvidos, onde a própria consciência popular é mais desenvolvida, a própria consciência dos membros da instituição é mais desenvolvida, e do próprio Procurador que assumia a função, era mais desenvolvida;

Mas, em termos de regiões menos desenvolvidas, menos favorecidas, Norte, Nordeste, isto era um verdadeiro caos. O Ministério Público lá era dirigido pelo próprio Poder Executivo. Agora, com a previsão de um mandato certo, são dois anos de mandato, e a eleição no seio da classe, de uma lista tríplice, trouxe essa inovação, esse / avanço trouxe ao chefe da instituição, uma necessária garantia de permanência no cargo durante a sua gestão.

Nós, do Ministério Público, elaborarmos as nossas propostas a nível da Constituição Federal, sempre cuidamos também de ter o sistema de freios e contrapesos. Nós também não pretendemos ser onipotentes, fora do alcance de qualquer controle. Nosso controle, como está está colocado até na justificativa, um controle externo, a que nós nos submetemos, é pelo Poder Legislativo. É o Poder que, realmente se afina com o Ministério Público; assim como nós somos defensores da sociedade, na área administrativa e na área judiciária, o Poder Legislativo é o representante do próprio povo.

Então, esse controle externo que nós nos submetemos pelo sistema constitucional ora implantado no País, é pelo Poder Legislativo.

Senão vejamos, a nomeação do Procurador Geral na lista tríplice é do governador; Poder Executivo. Mas, a destituição, que aí vem o controle da atuação, é do Poder Legislativo.



07/03/89

EZ

-3-

10:20

Mas, nós fizemos questão em nossa proposta que assim fosse , para realmente nos submetermos ...

07/03/89

-1-

10:25

ARO

O SENHOR DR. MACEDO - ... para, realmente, nos submetermos a ' um Poder que representa os anseios da sociedade. Os representantes de todo o povo é que julgarão o desenvolvimento da atuação do Procurador Geral. Não fica jungido a um Poder onde cercam pessoas isoladas, o Poder Executivo. Sem qualquer desdouro ao Poder Executivo, este problema é de princípios. O controle ~~é do Poder Executivo~~ na atuação na atuação do Ministério é do Poder Legislativo, deve ser como de suas próprias contas, de sua administração e região fica a critério do Tribunal de Contas que é um órgão vinculado ao Poder Legislativo.

Então, hoje o controle do Ministério Público está a cargo do Poder Legislativo e com isso nós nos afinamos muito. Porque pensamento do representante do povo e o pensamento do promotor se afinem muito é sempre dirigido ~~na~~ em prol do bem comum.

Então, hoje, eu vejo o sistema desenhado pela nova Constituição ~~apresenta~~ aperfeiçoa-se' nesse sentido. Ao Poder Executivo fica reservado a escolha do ~~Procurador~~ Procurador Geral. É dentre uma lista elaborada pela própria classe. Neste aspecto, de elaboração da lista, eu gostaria, também de chamar a atenção dos Senhores. O Ministério Público do Paraná e isso ~~é uma sugestão~~ em sua sugestão avança' no sentido democrático da questão.

A Lei Federal não decidiu na forma da escolha e nem quem escolhe ou quem será escolhido. Este desenvolvimento será no ~~seio~~ seio da classe. Nós sabemos que nesta disciplina poderia ser e, como alguns sabem, serão disciplinado que a escolha seria pelo Colégio de Produradores, ~~ou~~ pelo Conselho Superior do Ministério. Mas, entendeu o Ministério Público do Paraná, dando uma prova de maturidade <sup>de maioria</sup> democrática de seus mem-'

de seus membros, inclusive, em segunda instância aprovei esta e  
sugestão é fruto de ~~a comissão~~ consenso de promotores de pri  
meira instância, de segunda instância, do próprio Procurador Ge  
ral. Entendeu o Ministério Público do Paraná, como eu disse é '  
uma forma de maturidade democrática que é ~~dimensão~~ a dimensão'  
do seu procurador Geral deva ser pela participação de todos os'  
membros da classe. Nesse aspecto nós avançamos em relação a '  
Constituição Federal e gostaríamos de ver já inserido no texto'  
Constitucional Estadual esta garantia de que a participação da'  
escolha do Procurador Geral na lista seja produto dos membros  
da classe. Para realmente democratizarmos a instituição que é  
defensora do Regime Democrático. Então, restringir a escolha da  
participação em termos de classe seria restringir a própria ~~na~~  
~~própria~~ consciência de quem deve defender o Regime Democrá  
tico. Então nesse aspecto nós avançamos. Não disciplinamos a  
forma de escolha, porque esta forma dá alcance e esses detalhes  
de forma procedimental da ~~eleição~~ eleição, porque está reserva  
da de acordo com a própria Constituição à Lei Complementar. '

Mas, a menção, a disposição de qual colégio'  
tem voto na escolha esta é possível ser disciplinada pela Cons  
tituição Estadual. E nós do Ministério Público entendemos que'  
esta prova de maturidade democrática na instituição inserida já  
no texto ~~Constitucional~~ Constitucional.

~~Temos~~ Temos plena certeza que esta Augus  
ta Casa de Lei teremos pleno êxito neste nosso objetivo pela '  
própria consciência democrática que rege a consciência de todos  
os seus membros.

Na instituição do Procurador Geral, como eu '  
havia comentado, fica a cargo do Poder Legislativo para própria

07/03<sub>2</sub>/89

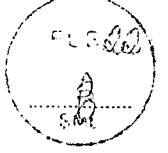
-3-

10:25

ARO

própria segurança da comunidade. Ninguém melhor do que os representantes do povo para cuidar da atuação de quem os representa' administrativa e judicialmente os seus interesses.

A Constituição Federal consagrou ao Ministério Público vários pontos dele mesmo. Assim o foi quando disciplinou o Artigo 53 que os resultados da ~~Cxxx~~ Comissão Parlamentar de Inquérito ~~serão~~ serão entregues ao Ministério Público. Disciplinou também que o Chefe do Poder Executivo ~~comete~~ comete um crime de responsabilidade por atentar contra o livre exercício dos poderes Legislativos e Judiciário e do Ministério Público. Também deu ao seu Chefe...



~~XX~~ O SR. MACEDO - ... também deu ao seu chefe o Procurador Geral a ~~mes-~~ma prerrogativa dos chefes dos poderes ao ser julgado pelo crime de responsabilidade, que uma função atípica até da Assembléia Legislativa era do Poder Legislativo, ele é o detentor do julgamento dos chefes dos poderes nos crimes de responsabilidade e também do chefe do Ministério Público.

Em vários pontos a Constituição Federal deu ao Ministério Público pontos de relevo que chegariam como imprópria-mente até alguns doutrinadores, alguns articulistas a relevo de um parco poder, nós entendemos que não é o caso. Os Poderes da República são três e assim está disciplinado na própria Constituição. O Ministério Público é um órgão do Estado, não um órgão da Administração, é um órgão do Estado a serviço da comunidade, é um órgão que tramita entre os Poderes sem estar vinculado a nenhum deles, sujeitando-se apenas ao controle externo ~~xxxx~~ pelo Poder Legislativo.

Então o que nós buscamos é demonstrar que realmente o Ministério Público hoje não tem qualquer vinculação com o Poder Executivo, não guarda qualquer subordinação ao Poder Judiciário, porque atua a par dele, perante ele mas a par dele e se sujeita a um controle externo da Casa Legislativa, apenas da Casa Legislativa por controle do próprio povo que é o destinatário de suas ~~atividades~~ atribuições.

~~Nós~~ Nós temos um ponto que acreditamos fundamental no projeto do Ministério Público a par da autonomia funcional, administrativa, orçamentária, nós precisamos e porque já tínhamos a nível de Paraná preservar a nossa isonomia de vencimentos em relação a Magistratura, este ponto é fundamental. Fundamental porque garante aos seus membros a total independência funcional, porque de nada ~~adianta~~ neste sistema inflacionário que nós vivemos, nesta conjuntura econômica totalmente desequilibrada, não bastaria termos autonomia administrativa, orçamentária ~~sem~~ se na área de vencimentos nós também não tivémos a mesma autonomia, hoje o judiciário está sofrendo e nós em consequência também, porque bastaria a quem detem a verba orçamentária do Estado o controle desta verba orçamentária bloquear os reajustes de vencimentos

para poder jungir os mesmos uma situação insustentável que nem todos teriam condições de agir sem essa estrutura mínima, essa estrutura que garantisse aos seus familiares um status que lhes possibilitasse exclusivamente atuar em regime de dedicação exclusiva apenas visando o bem comum. Então é necessário que o Promotor tenha, assim como o Magistrado uma garantia constitucional de seus vencimentos. O vencimento é a retribuição do seu trabalho e há necessidade de haver uma tranquilidade, uma despreocupação com relação a parte de vencimentos para que possamos exercer a nossa função e nós sabemos que as atribuições e que as questões que serão levadas ao Ministério Público doravante e assim que o povo tenha conhecimento dessas novas atribuições nós estamos tratando de divulgá-las, nós seremos procurados para grandes questões.

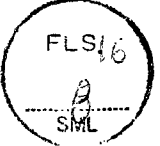
Eu atuo pessoalmente na área do meio ambiente, então posso dar testemunho que as questões que nós enfrentamos ali são de suma relevância, ~~são~~ os depredadores da natureza são os grandes grupos econômicos, multinacionais, o próprio Estado a maioria das vezes está envolvido, nós temos que agir em prol da comunidade, nós não podemos nos preocupar quem é o causador, nós temos que agir em prol, do bem estar, do bem comum, então para isso realmente o Ministério Público precisa contar com essa garantia ...



O SR. MACEDO... venha a ter, o Ministério Público de São Paulo, Rio Grande, Santa Catarina, Minas, que já alcançaram o desenvolvimento, venha a ter o mesmo perfil. É necessário, nós sabemos que daqui há cinco anos vai haver uma revisão constitucional, nós nos preocupamos para que quando chegar este momento, o Ministério Público tenha uma imagem uniforme. Este texto que nós apresentamos a esta Comissão Temática, ele é / fruto de um consenso Nacional, nós fizemos o trabalho à nível / Nacional e partimos de um modelo à nível Nacional. Nós pretendemos que o Ministério Público, realmente alcance o seu lugar, não um lugar de destaque, mas ( INAUDÍVEL. ). um lugar de destaque para o benefício da própria comunidade.

Então, eu dizia e sempre argumentava na Constituição Federal, que quando nós buscávamos a inserção dessas garantias Constitucionais, e até alguns Deputados até me perguntaram: O que que acontece? Eu lembro que foi o Deputado Brandão Monteiro, era líder do PDT ( inaudível )... Mesmo porque lá no Ministério Público, alguns membros ainda advogavam, então, criava uma série de rivalidades entre a magistratura e o Ministério Público. Então, o que que acontece? Os juízes estiveram aqui agora pouco e disseram que essa vitaliciedade estaria vulgarizando esta garantia que é própria do judiciário. O que poderia me dizer sobre isso! Eu disse e hoje digo também a respeito dessas garantias que ~~pre~~ nós pretendemos...





07/03/89

EZ

-1-

10:20

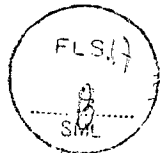
O SR. DR. MACEDO-...dessas garantias que nós pretendemos ;nós não pretendíamos essas garantias por veleidade pessoal, para status pessoal.Essas garantias são necessárias para o próprio desempenho de nossa função. Então, como o Ministério buscou e a Constituição <sup>Federal</sup> busca hoje, é apenas garantias e instrumental necessárias para o exercício de sua função.

O Ministério Público é forjado na defesa dos interesses sociais;então, a nossa preocupação maior é realmente o povo, esse povo que hoje está descrente em várias instituições, nos poderes / que o povo tenha ao seu alcance uma instituição que possa lhe dar resposta aos seus anseios;e o Ministério Público quer ser essa instituição. Foi elegida a nível federal essa instituição;mas, nós nos preocupamos que, na prática se torne isso uma realidade .Então, por isso o Ministério Público busca com todas as suas forças ter esse instrumental necessário, para que possa dar essa resposta à comunidade, e não venha a ser mais uma frustração do povo.

Então, com isso há necessidade dessa autonomia administrativa e autonomia orçamentária,para que realmente nós tenhamos um instrumental necessário,para que possamos exercer essas atribuições .

A Constituição Federal para mais um passo em relação à autonomia do Ministério Público disciplinou também a escolha do Procurador Geral de Justiça, através de uma lista tríplice ,elaborada no seio da própria instituição , e com a nomeação do chefe do Poder Executivo.Era aspiração da classe a nível nacional ,que essa lista fosse uninominal , e sacramentada no seio da própria classe.

Não foi possível, mas, eu acho que nós avançamos bastante;porque, se ontem o Procurador era admissível <sup>"ad nutum"</sup> a ~~minha~~ , e nomeado pelo chefe do Poder Executivo, nomeado e demissível pelo chefe do Poder Executivo, nós tínhamos uma situação interessante; o Promotor de Justiça era independente.



07/03/89

EZ

-2-

10:20

Tinha as suas garantias; mas, o chefe da instituição tinha essa ~~vinculação~~ vinculação com o Poder Executivo. Evidente que, / tinha um constrangimento, porque a situação era insegura; a demissibilidade <sup>nutum</sup> trazia essa insegurança ao chefe da própria instituição.

Isto não se torna tão flagrante, tão negativo, em Estados mais desenvolvidos, onde a própria consciência popular é mais desenvolvida, a própria consciência dos membros da instituição é mais desenvolvida, e do próprio Procurador que assumia a função, era mais desenvolvida;

Mas, em termos de regiões menos desenvolvidas, menos favorecidas, Norte, Nordeste, isto era um verdadeiro caos. O Ministério Público lá era dirigido pelo próprio Poder Executivo. Agora, com a previsão de um mandato certo, são dois anos de mandato, e a eleição no seio da classe, de uma lista tríplice, trouxe essa inovação, esse / avanço trouxe ao chefe da instituição, uma necessária garantia de permanência no cargo durante a sua gestão.

Nós, do Ministério Público, elaborarmos as nossas propostas a nível da Constituição Federal, sempre cuidamos também de ter o sistema de freios e contrapesos. Nós também não pretendemos ser onipotentes, fora do alcance de qualquer controle. Nosso controle, como está está colocado até na justificativa, um controle externo, a que nós nos submetemos, é pelo Poder Legislativo. É o Poder que, realmente se afina com o Ministério Público; assim como nós somos defensores da sociedade, na área administrativa e na área judiciária, o Poder Legislativo é o representante do próprio povo.

Então, esse controle externo que nós nos submetemos pelo sistema constitucional ora implantado no País, é pelo Poder Legislativo.

Senão vejamos, a nomeação do Procurador Geral na lista tríplice é do governador; Poder Executivo. Mas, a destituição, que aí vem o controle da atuação, é do Poder Legislativo.



07/03/89

EZ

-3-

10:20

Mas, nós fizemos questão em nossa proposta que assim fosse , para realmente nos submetermos ...

07/03/89

-1-

10:25

ARO

O SENHOR DR. MACEDO - ... para, realmente, nos submetermos a ' um Poder que representa os anseios da sociedade. Os representantes de todo o povo é que julgarão o desenvolvimento da atuação do Procurador Geral. Não fica jungido a um Poder onde cercam pessoas isoladas, o Poder Executivo. Sem qualquer desdouro ao Poder Executivo, este problema é de princípios. O controle ~~é do Poder Executivo~~ na atuação na atuação do Ministério é do Poder Legislativo, deve ser como de suas próprias contas, de sua administração e região fica a critério do Tribunal de Contas que é um órgão vinculado ao Poder Legislativo.

Então, hoje o controle do Ministério Público está a cargo do Poder Legislativo e com isso nós nos afinamos muito. Porque pensamento do representante do povo e o pensamento do promotor se afinem muito é sempre dirigido ~~na~~ em prol do bem comum.

Então, hoje, eu vejo o sistema desenhado pela nova Constituição ~~apresenta~~ aperfeiçoa-se' nesse sentido. Ao Poder Executivo fica reservado a escolha do ~~Procurador~~ Procurador Geral. É dentre uma lista elaborada pela própria classe. Neste aspecto, de elaboração da lista, eu gostaria, também de chamar a atenção dos Senhores. O Ministério Público do Paraná e isso ~~é uma sugestão~~ em sua sugestão avança' no sentido democrático da questão.

A Lei Federal não decidiu na forma da escolha e nem quem escolhe ou quem será escolhido. Este desenvolvimento será no ~~seio~~ seio da classe. Nós sabemos que nesta disciplina poderia ser e, como alguns sabem, serão disciplinado que a escolha seria pelo Colégio de Produradores, ~~ou~~ pelo Conselho Superior do Ministério. Mas, entendeu o Ministério Público do Paraná, dando uma prova de maturidade <sup>de maioria</sup> democrática de seus mem-'

de seus membros, inclusive, em segunda instância aprovei esta e  
sugestão é fruto de ~~a comissão~~ consenso de promotores de pri  
meira instância, de segunda instância, do próprio Procurador Ge  
ral. Entendeu o Ministério Público do Paraná, como eu disse é  
uma forma de maturidade democrática que é ~~dimensão~~ a dimensão  
do seu procurador Geral deva ser pela participação de todos os  
membros da classe. Nesse aspecto nós avançamos em relação a  
Constituição Federal e gostaríamos de ver já inserido no texto  
Constitucional Estadual esta garantia de que a participação da  
escolha do Procurador Geral na lista seja produto dos membros  
da classe. Para realmente democratizarmos a instituição que é  
defensora do Regime Democrático. Então, restringir a escolha da  
participação em termos de classe seria restringir a própria ~~de~~  
~~própria~~ consciência de quem deve defender o Regime Democrá  
tico. Então nesse aspecto nós avançamos. Não disciplinamos a  
forma de escolha, porque esta forma dá alcance e esses detalhes  
de forma procedimental da ~~eleição~~ eleição, porque está reserva  
da de acordo com a própria Constituição à Lei Complementar.

Mas, a menção, a disposição de qual colégio  
tem voto na escolha esta é possível ser disciplinada pela Cons  
tituição Estadual. E nós do Ministério Público entendemos que  
esta prova de maturidade democrática na instituição inserida já  
no texto ~~Constitucional~~ Constitucional.

~~Temos~~ Temos plena certeza que esta Augus  
ta Casa de Lei teremos pleno êxito neste nosso objetivo pela  
própria consciência democrática que rege a consciência de todos  
os seus membros.

Na instituição do Procurador Geral, como eu  
havia comentado, fica a cargo do Poder Legislativo para própria

07/03<sub>2</sub>/89

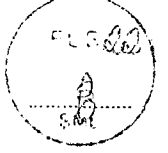
-3-

10:25

ARO

própria segurança da comunidade. Ninguém melhor do que os representantes do povo para cuidar da atuação de quem os representa' administrativa e judicialmente os seus interesses.

A Constituição Federal consagrou ao Ministério Público vários pontos dele mesmo. Assim o foi quando disciplinou o Artigo 53 que os resultados da ~~Cxxx~~ Comissão Parlamentar de Inquérito ~~sxxx~~ serão entregues ao Ministério Público. Disciplinou também que o Chefe do Poder Executivo ~~xxxxxx~~ comete um crime de responsabilidade por atentar contra o livre exercício dos poderes Legislativos e Judiciário e do Ministério Público. Também deu ao seu Chefe...



~~XX~~ O SR. MACEDO - ... também deu ao seu chefe o Procurador Geral a mesma prerrogativa dos chefes dos poderes ao ser julgado pelo crime de responsabilidade, que uma função atípica até da Assembléia Legislativa era do Poder Legislativo, ele é o detentor do julgamento dos chefes dos poderes nos crimes de responsabilidade e também do chefe do Ministério Público.

Em vários pontos a Constituição Federal deu ao Ministério Público pontos de relevo que chegariam como imprópria-mente até alguns doutrinadores, alguns articulistas a relevo de um parco poder, nós entendemos que não é o caso. Os Poderes da República são três e assim está disciplinado na própria Constituição. O Ministério Público é um órgão do Estado, não um órgão da Administração, é um órgão do Estado a serviço da comunidade, é um órgão que tramita entre os Poderes sem estar vinculado a nenhum deles, sujeitando-se apenas ao controle externo ~~xxxx~~ pelo Poder Legislativo.

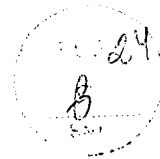
Então o que nós buscamos é demonstrar que realmente o Ministério Público hoje não tem qualquer vinculação com o Poder Executivo, não guarda qualquer subordinação ao Poder Judiciário, porque atua a par dele, perante ele mas a par dele e se sujeita a um controle externo da Casa Legislativa, apenas da Casa Legislativa por controle do próprio povo que é o destinatário de suas ~~atividades~~ atribuições.

~~Nós~~ Nós temos um ponto que acreditamos fundamental no projeto do Ministério Público a par da autonomia funcional, administrativa, orçamentária, nós precisamos e porque já tínhamos a nível de Paraná preservar a nossa isonomia de vencimentos em relação a Magistratura, este ponto é fundamental. Fundamental porque garante aos seus membros a total independência funcional, porque de nada ~~adianta~~ neste sistema inflacionário que nós vivemos, nesta conjuntura econômica totalmente desequilibrada, não bastaria termos autonomia administrativa, orçamentária ~~sem~~ se na área de vencimentos nós também não tivémos a mesma autonomia, hoje o judiciário está sofrendo e nós em consequência também, porque bastaria a quem detem a verba orçamentária do Estado o controle desta verba orçamentária bloquear os reajustes de vencimentos

para poder jungir os mesmos uma situação insustentável que nem todos teriam condições de agir sem essa estrutura mínima, essa estrutura que garantisse aos seus familiares um status que lhes possibilitasse exclusivamente atuar em regime de dedicação exclusiva apenas visando o bem comum. Então é necessário que o Promotor tenha, assim como o Magistrado uma garantia constitucional de seus vencimentos. O vencimento é a retribuição do seu trabalho e há necessidade de haver uma tranquilidade, uma despreocupação com relação a parte de vencimentos para que possamos exercer a nossa função e nós sabemos que as atribuições e que as questões que serão levadas ao Ministério Público doravante e assim que o povo tenha conhecimento dessas novas atribuições nós estamos tratando de divulgá-las, nós seremos procurados para grandes questões.

Eu atuo pessoalmente na área do meio ambiente, então posso dar testemunho que as questões que nós enfrentamos ali são de suma relevância, ~~são~~ os depredadores da natureza são os grandes grupos econômicos, multinacionais, o próprio Estado a maioria das vezes está envolvido, nós temos que agir em prol da comunidade, nós não podemos nos preocupar quem é o causador, nós temos que agir em prol, do bem estar, do bem comum, então para isso realmente o Ministério Público precisa contar com essa garantia ...





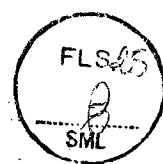
O SR. MILTOM RIQUELME - ... com esta garantia constitucional da irre-  
dutibilidade de vencimentos porque irreduti  
bilidade na forma como está colocada, se não houver um mecanismo de ga-  
rantia de reajuste, com esse sistema inflacionário, ficaria uma letra  
morta. A intenção do constituinte ao colocar o Ministério Público em  
igualdade (?) com a Magistratura no que se refere a vencimentos é real-  
mente dotar o promotor de toda a garantia possível para exercer a sua  
função.

E por isso nós ~~nãxxxxxxxxx~~ inserimos, não mais além  
do texto constitucional federal, uma regra que ~~já~~ já constava da Emen-  
da Constitucional 16 aqui do Paraná. No art. 5º da proposta nós inse-  
rimos um inciso que repete o que já existia na Constituição Estadual  
do Paraná através da Emenda 16, que a revisão de vencimentos ocorre  
sempre que se revesse os da Magistratura.

Com esta expressão preserva uma conquista do Minis-  
tério Público do Paraná no art. 15º, inciso IV, e vai de encontro a  
própria filosofia do Projeto da Constituição Federal. O legislador fe-  
deral, ao tratar de ~~xxx~~ vencimentos, tratou da isonomia, isonomia que  
está trazendo várias dificuldades de interpretação, e os Senhores de-  
vem ter percebido durante o Projeto da Lei de aumento estadual várias  
solicitações a respeito da isonomia, trata de deferir aos cargos e ~~as~~  
funções iguais, ou cargos assemelhados o mesmo vencimento.

O Ministério Público tem tudo e por tudo o seu car-  
go assemelhado à Magistratura. Não tem função igual porque é evidente  
que a função da Magistratura é judicante e a função do Ministério Pú-  
blico é promovente, mas uma completa a outra. É como eu disse no iní-  
cio: de nada adianta um Poder Judiciário forte, revestido de todas as  
garantias se não houvesse alguém, e esse alguém é o Ministério Públi-  
co que leva ao seu conhecimento as questões fundamentais relevantes da  
sociedade.

Então, na medida em que o Ministério Público cresce,  
a Magistratura, o Poder Judiciário cresce também. Aí <sup>pela</sup> ~~tem~~ oportunidade



oportunidade de realmente dar resposta e satisfação à sociedade de to das as questões relevantes.

Então, como eu disse, varia essa disciplina que está inserida no art. 4º que nós pretendemos ver mantido. A respeito disso, da isonomia de vencimentos, nós solicitamos de um órgão nacional, da Confederação Nacional do Ministério Público o parecer do Prof. José Cretella Júnior, uma administrativista de nomeada, e que devido ao tempo não houve possibilidade de tirarmos cópias, mas estaremos encaminhando a todos os Parlamentares, no qual ele bem disciplina a estrutura da isonomia permitida pela Constituição Federal, principalmente em relação às categorias jurídicas. Ele destaca os vários pontos de contato entre o <sup>M</sup>inistério Público e A Magistratura, e inicia com uma disciplina do Ministério Público sendo uma instituição permanente, uma instituição que tem a sua chefia, e a sua chefia tem a iniciativa de leis. Hoje o Chefe do Ministério Público, por dispositivo constitucional inserido no art. 61, tem a iniciativa de leis, e no art. 127, II, nova menção e nova disciplina de que os cargos do Ministério Público serão de iniciativa...

10.40 .1.

... serão de iniciativa própria do chefe da instituição. Assim como a Lei Orgânica Estadual também será iniciativa do Chefe da Instituição. Então hoje o Ministério Público por vários pontos apontados tem o mesmo perfil de cargo da magistratura. As garantias são as mesmas: a irredutibilidade de vencimentos, a ( inamabilidade ? ), e a diferenciabilidade. Também no que diz respeito à carreira, a disciplina do Ministério Público é a mesma da magistratura até por remissão ao próprio texto da magistratura. A Constituição Federal a Constituição Federal no seu art. 128 § 4º a remissão ao texto da magistratura para disciplina através do Ministério Público, está regulada de acordo com o art. 90 inciso 2. O Art. 129 § 4º da Constituição Federal diz o seguinte : " aplica-se ao Ministério Público e no que couber, o disposto no art. 93 § 2º e 4º. O 93 inciso 2, é aquele que disciplina a carreira da magistratura." O 93 ~~inciso 2~~ ... fala sobre o estatuto da magistratura observado os seguintes princípios : no inciso 2 diz : promoção de entrada para entrada, alternadamente, por antiguidade, merecimento, atendendo às seguintes normas ... "

Então a própria disciplina da carreira do Ministério Público não somos nós, que dizemos, é a própria Constituição federal que está disciplinada de acordo com a carreira da magistratura. Então os cargos realmente são assemelhados, porque são exercidos das mesmas garantias, inclusive das redações.

Em tudo e por tudo acreditamos que temos condições de merecer d' esta Assembléia Estadual Constituinte e nosso primeiro passo é esta Comissão Temática que para nossa satisfação vemos composta de ilustres membros da Casa, que em diversas oportunidades já têm nos acolhido em nosso pleito, têm sido sempre receptivos, demonstrando o apreço que tem pela Instituição - que é recíproco ao Poder Legislativo. Gostaríamos de ver mantido esta conquista que foi \* obtida no decorrer do tempo pela própria atuação do ministério público no Estado do Paraná. Feito essas considerações, de caráter genérico, eu gostaria de me colocar à disposição...



10.40 .2.

dos Srs. Deputados para alguma ~~xxx~~ indagação especial do texto e também para merecer a análise e até orientação dos Deputados para os próprios destinos da instituição, que não se resume só no texto mas até na própria atuação, como eu disse, da conscientização de seus membros. Então é importante n-ós ouvirmos também a manifestação dos parlamentares que, em última análise, representam o pensamento do povo do Paraná. Obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE - ( Djalma A. Cesar )

Pela Ordem tem a palavra o Dep. Paulino Delazari.

O SR. PAULINO DELAZARI - Saudamos o Ministério Público presente neste momento. Importante é ouvi-los e certamente nós vamos refletir sobre esse texto, compará-lo aos interesses que nós aqui na Assembléia defendemos, sem dúvida é o interesse público e voltaremos a ter contato com o Ministério à medida da necessidade para nosso esclarecimento e com os demais companheiros em Sessões internas nós devemos debater esses assuntos e verificar...

O SR. PEDRO TONELLI - Sr. Presidente, Srs. Deputados, integrantes desta Comissão, Srs. representantes do Ministério Público que aqui comparecem para debater com os seus representantes, nós que somos constituintes do Paraná, para que nós tenhamos num futuro o trabalho do Estado, ter as suas funções bem exercidas de acordo com a vontade da maioria e de acordo com a realidade do Paraná. Nós louvamos essa iniciativa da Comissão e também a disponibilidade, a boa vontade...

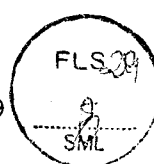


O SR. PEDRO TONELLI : ... da Comissão e também a disponibilidade e a boa vontade dos integrantes do Ministério Público que aqui representam esse Poder, para debater - com os seus constituintes. Queria tecer algumas considerações com relação à matéria ora em exposição e depois temos alguns questionamentos que nós gostaríamos de sentir o posicionamento dos representantes do Ministério Público.

Ontem nós protocolamos um Projeto de Constituição que foi elaborado pelo Partido dos Trabalhadores e não sei se já chegou às mãos da Presidência das quatro Comissões Temáticas bem como da Comissão Constitucional, onde nós temos um capítulo que trata das funções essenciais da Justiça e no Artigo 203 a 212 trata da questão do Ministério Público.

É com base nisso que eu vou tecer alguns comentários: a nossa propositura, o nosso Projeto de Constituição, praticamente repassa os avanços que houve na Constituição Federal, alguns questionamentos que não conseguimos chegar a uma conclusão. Esse é um anteprojecto que a gente quer ver discutido, porque queremos discutir com base nesse anteprojecto, para que tanto os parlamentares quanto o Ministério Público possam debater para que a gente possa contribuir para que tenhamos uma Constituição que efetivamente seja essencial.

Nós louvamos e contemplamos também nesse Projeto, o que foi exposto pelo representante do Ministério Público, a eleição do Procurador da Justiça, a eleição, pelos seus integrantes, o corpo do Ministério, lista tríplice, já que não foi possível nome único, uma lista tríplice para posterior indicação. Isso nós contemplamos nesse Projeto e é sinal de que nós concordamos plenamente; a autonomia funcional, autonomia administrativa e eu acho que é um avanço importante, porque eu acho que até agora o Ministério Público estava muito vinculado à ordem policial e eu acho que isso não é correto, desativa a função verdadeira do Ministério Público. Isso nós incorporamos também



no nosso anteprojeto e também incorporamos a ampliação das suas atribuições e são muito bem expostas aqui e reconhecidas pelo próprio integrante do Ministério Público, as suas verdadeiras atribuições e assim por diante. Na verdade, não tem muita alteração com relação a tudo o que está aqui, pelo que pude comprovar no Projeto de Constituição que foi resultado do trabalho de seis meses dentro do Partido e nas forças correlatas.

Temos dois questionamentos: o primeiro é com relação ao que está exposto e que trata da questão da aposentadoria.

Nós, no artigo 47 do nosso Projeto, tratamos da questão da aposentadoria e temos defendido uma política de não dar aposentadoria diferenciada. No Artigo 47 tratamos da aposentadoria para todos os servidores públicos. A nível nacional também, a nossa Bancada defendeu essa proposta de aposentadoria igual, não distinguir aposentadoria com recursos públicos. Tanto é que vamos combater aqui o fim do Fundo de Previdência dos Parlamentares que são recursos públicos que vão dar aposentadorias diferentes, direitos discriminados para 54 parlamentares e assim por diante.

Vamos defender um direito único de aposentadoria. E nesse ponto também gostaríamos de questionar também os integrantes do Ministério Público, porque achamos complicado dar um tratamento diferenciado na questão da aposentadoria.

Outro ponto que nós julgamos questionável e por isso não contemplamos no nosso Projeto, é que está contido no "c", na folha 3, no parágrafo primeiro, quando trata do percentual ...

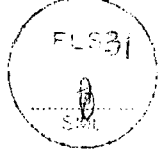
07.03.89-ircc 10:50 Est. e Muns.

O SR. PEDRO TONELLI - ... é o que está contido no "c", nas folhas 3, §1º, quando trata do percentual do Orçamento Geral do Estado. Primeiro não incluímos porque achamos seja inconstitucional. No Art. 167 da Constituição Federal diz o seguinte: " São vedados, §4º, a vinculação de Receita de Impostos a órgão, fundo ou despesas ressalvadas a repartição ' do produto da arrecadação dos impostos ao que se referem os Artigos 158, 159 ... - são anteriores aqui os que tratam do fundo de participação dos Municípios do Estado, e esses são ressalvados porque são percentuais. Então nós julgamos que esse procedimento é vedado pela Constituição. E, segundo, nós não incluímos também porque nós julgamos 2% do Orçamento Geral do Estado como sendo um número, do nosso ponto de vista, muito questionável; pois a Assembléa Legislativa, e aqui eu acho que ocorrem inúmeros abusos, aqui no nosso Poder, nós consumimos 1% do Orçamento Geral do Estado. Então não ~~podemos~~ estamos convencidos, pelo menos o PT não está convencido da necessidade de 2% para o Ministério Público do Estado do Paraná. Essas são as duas observações que, "a priori" localizei ~~na~~ vendo a proposta do Ministério Público e ouvindo a boa exposição do representante, e também gostaríamos de debater, de questionar ainda hoje se possível.

Era isto, Sr. Presidente.

O SR. NEWTON MACEDO - Gostaria de deixar claro que os outros '~~colégas~~ colegas do Ministério Público poderão participar do debate. Vários deles participaram conosco da elaboração, do acompanhamento da Carta Federal. Estaremos à disposição para debates.

Deputado, quanto ao problema da aposentadoria eu até me sinto muito a vontade em debater este tema, porque este problema da aposentadoria está disciplinado na Constituição Federal, no 93, inciso 6. É o mesmo tratamento dispensado à Magistratura. E, como eu disse, é mais um ponto de contacto entre



a Magistratura e o Ministério Público, e é aplicado ao Ministério Público por indicação no Art. 149, §4º, que remete aplicação no texto da Constituição Federal, pertinente à Magistratura e ao Ministério Público.

Digo que fico muito à vontade para tratar desse tema porque recorro que na rodada final da Constituinte, se pretendia retirar este privilégio da Magistratura e do Ministério Público, a Associação do Ministério Público do Paraná foi uma das que se absteve de lutar. Eu até entendi e entendo, ~~que~~ pelo que na prática demonstra, que seria até desnecessário isto. E o Deputado Basílio não está aqui, mas nós vimos entregar ao Presidente da Constitucional, e até fez menção a um velho professor que estava presente, o Procurador Eduardo Braga com 50 anos de serviço, e continua na luta. E, assim, os membros que não têm utilizado esses 30 anos porque quem abraça a carreira do Ministério Público faz uma profissão de fé, por amor à causa pública, por isso eles se mantêm no cargo. Poucas vezes vemos um promotor fazendo uso dos 30 anos. Nós temos um ex-Procurador Geral que tem 45 anos de serviço público, Dr. Eduardo Braga com 50 anos de serviço público. Então sinto-me à vontade, foram inserções obtidas na Constituição Federal que em termos de Ministério Público .....





06/03/89-Li

10:55

-1-

O SR. MACEDO : - ... não representa na prática nada.

Então agora é um dispositivo, que está inserida na Constituição Federal, vamos alterá-la na Constituição Estadual, e se algum membro quiser fazer uso, vai poder fazer uso já é um dispositivo da Constituição Federal.

Como já disse, fico a vontade, porque foi um dispositivo que nós desconhecemos, nós lutamos como disse, não foi por vantagens na Constituição Federal, foi pelas garantias, por atribuições - mais atribuições e por garantias ao exercício dessas atribuições.

Nós temos conversado muito, não tem sentido a nossa posição a Associação do Paraná, sempre tem ~~um~~ <sup>surgido</sup> ~~um serviço de~~ buscar possibilidade de de exercer a finalidade da Instituição que, em última análise do Cidadão.

Então, nós temos que sempre buscar garantias para exercera função.

E essa não foi uma das garantias que nós buscamos, embora, tenha sido prevista na Constituição Federal.

Quanto a verba orçamentária: O Sr. Disse que, 2%, lhe parece muito, em princípio, Eu acho que depende de uma análise mais apurada,

Nós chegamos nesse percentual de 2%, pela análise do atual orçamento. Hoje o Ministério Público consome (0,9) do Orçamento Estadual.

Mas, como disse anteriormente, nós estamos totalmente desprotegidos materialmente, nós não temos a verba orçamentária do Ministério Público que prevê 50 mil cruzados para a aquisição de material permanente, São 350 Promotorias, não tem máquinas, os móveis são substituídos quando constrói um Forum, quando se constrói um Forum, então, nós não temos móveis, ~~não temos~~ temos que ficar emprestando da Prefeitura, do Poder Judiciário, não temos uma linha telefônica. Recentemente nós tivemos um caso com os Promotores

06/03/89-Li

10:55

-2-

O SR. MACEDO : de Guarapuava em que, por um problema de convívio com a Direção do Forum...

O SR. OLIMPIO SOTTO MAIOR - Eu gostaria, se me permite, trazer a colação um caso que ocorre hoje.

O Ministério Público, está instalando aqui em Curitiba uma Promotoria de Defesa dos direitos e garantias Constitucionais, de defesa dos acidentados do trabalho e para reparação de danos, reparação cível de danos decorrente do crime.

Me parece, que é indiscutível ao alcance social numa Promotoria que se coloca a disposição da população para defesa dos direitos assegurados no texto Constitucional, já que <sup>nada</sup> ~~não~~ adianta é verdade existir o enunciado Constitucional do direito, se na prática ele não é exercido.

E a história infelizmente, no Brasil mostra isso. " Todo o Cidadão tem direito a Saúde, habitação", se na prática isso não acontece.

Preocupado Com isso, o Ministério Público do Paraná, de forma inédita no Brasil, a 1ª do Ministério Público no Brasil, que está instalando uma Promotoria especial de defesa dos direitos: Constitucional.

Os Srs. sabem onde é que nós vamos nos instalar? No - Tribunal de Contas, numa sala cedida pelo Presidente do Tribunal de Contas, porque entendeu que é do alcance social essa Promotoria, com móveis que nós não temos ainda.

Então se temos alguma verba orçamentária, se pensa para instalação desse novo Ministério Público, o Ministério Público que vem romper com as suas raízes de defensor, dos interesses, dos reis, dos poderosos, para se reconhecer como mais legítimo defensor dos interesses da Sociedade, com a visão clara de defender a Sociedade vai implicar em defender os interesses dos desfavorecidos, em optar para essa defesa, e para tanto, muitas vezes, em confronto até com o poder estabelecido.

Nós não podemos estar a disposição do Poder Legislativo,



06/03/89-Li

10:55

-3-

O SR. OLIMPIO SOTTO MAIOR : - para liberação dessas verbas, no momento em que for necessário e muitas vezes como ..

O SR. OLÍMPIO SOTTO MAIOR: ... e muitas vezes, como vem ocorrendo, em quantia insuficiente para uma estrutura, para tornar o Ministério Público eficiente, para cumprir com o seu papel, com o seu novo papel constitucional.

O SR. MACEDO: Nós vamos entrar em apoio. Nós não dispomos, em várias promotorias, de um ramal de telefone, para que realmente o povo chegue ao Ministério Público. Se o promotor não tem um número de telefone para colocar à disposição, torna-se difícil o acesso. Inclusive, estava relatando um caso concreto, na promotoria de Guarapuava, Sempre nos utilizamos de ramal cedido pela direção do fórum. Quando havia alguma discrepância durante a ação, o promotor fica isolado. Não pode ligar para a delegacia, não pode entrar em contato ou receber algum apelo, alguma reclamação. Então, a Associação do Ministério Público teve que locar um telefone e colocar à disposição, porque o Poder Executivo, por decreto, proibiu qualquer locação de equipamentos. Então, prevendo isto, a associação fez esta locação e colocou à disposição do Ministério Público de Guarapuava. Então, é para evitar estas situações, para que realmente, como disse o colega Olímpio, o Ministério Público tenha estrutura suficiente para atender, responder aos reclamos do povo, é que nós necessitamos de uma verba orçamentária definida. Essa promotoria de defesa dos interesses constitucionais, especialmente para exercer as atribuições do art. 129, inciso II, que é "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, dos serviços de relevância pública, dos direitos assegurados na Constituição". Então, os direitos, os avanços assegurados na Constituição são a defesa destes interesses destes cidadão e foi deferida esta defesa ao Ministério Público. Este simples inciso encerra toda uma instituição que estava sendo criada em várias capitais. O serviço que o promotor fazia, no Interior, que era o "ombudsman" caboclo, que o Promotor faz no Interior, a todo o povo, estava sendo criada toda uma estrutura, que seria uma estrutura nacional, mas vinculado ao Poder Executivo. Foi criado aquele "Códice", que o Fernando Mesquita era o titular deste Órgão, ~~era~~ vinculado ao Poder Executivo para defender os interesses do cidadão contra o Poder Público. Era um absurdo jurídico que estava se criando. Então, esta tarefa, hoje que está encerrada neste inciso, pertencer ao Ministério Público. E foi por isso, como eu coloquei no começo, um dos motivos que se deu ao Ministério Público todas aquelas garantias. Porque além de suas atribuições históricas, no campo da criminalidade, que foram alargados, de titularidade exclusiva da ação penal pública, foram deferidas estas atribuições. Então, este inciso, simples inciso, encerra uma grandeza incommensurável a nível de atendimento social. E esta promotoria cuidará, também, de forma inédita, porque havia previsão mas, como eu disse, até a própria consciência do Ministério Público em determinados

aspectos estava atrofiado. Nós fomos verificar, no Código de Processo Penal, que é muito antigo, de que a indenização nos danos causados por crimes aos carentes é cargo, também, do Ministério Público. Então, o Ministério Público do Paraná, hoje, vai passar a exercer esta função. Está-se montando promotória para defender os interesses do acidentado do trabalho, que nós já vimos, aqui, que eles não têm para quem recorrer; e das vítimas atingidas pelo crime, as vítimas carentes. Então, para isso, nós precisamos de estrutura, como eu disse. O promotor é agente solidário. Ele às vezes trabalha com sua máquina própria, na mais das vezes. Nem todas as promotorias têm máquinas de escrever, cedidas pelo Estado. Então, o que nós buscamos, realmente, é uma previsão, uma projeção e um alargamento de atribuições muito grandes ...

DR. MACEDO -... de atribuições muito grandes e acreditamos que

o Ministério Público precisa de uma estrutura funcional e de uma assessoria que saia até, inclusive, mais barata ~~para que~~. Nós temos um, dois auxiliares e estão criando mais cargos.

Então, o que a gente busca é realmente uma agilidade, porque nós pretendemos dar realmente respostas à comunidade.

PRESIDENTE (Djalma A. Cesar) - Com a palavra Deputado Raul Lopes.

Antes porém iremos suspender a reunião por 3 minutos.

...(suspensa a reunião por 3 minutos)....

obs: continua no horário de 11:15

PRESIDENTE (Djalma A. Cesar) - Está reaberta a reunião.

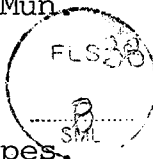
Concedo a palavra ao Deputado Raul Lopes.

RAUL LOPES - Dr. Macedo, nós ouvimos atentamente sua exposição e vamos, indiscutivelmente, em especial analisar sua proposta e aqui fazer algumas observações.

Mas eu quero aproveitar essa oportunidade em que a Associação se faz presente, o que é tão raro. Isso só acontece nos momentos constitucionais no Brasil e eu quero naturalmente aproveitar.

Aproveitar porque o senhor disse muito bem e eu observei aqui pelas suas palavras o que a Carta Magna concedeu ao representante do Ministério Público. Eleito o Ministério Público o guardião dos interesses da ordem jurídica do Estado.

Eu até dizia assim, de uma forma comparativa do palatino Robim Wood do Instituto Jurídico...



08/03/89

mlm

11,20 hrs.

-1

O SR. RAUL LOPES:--...do Instituto Jurídico, junto à sociedade, na /  
sustentação da vida e do patrimônio, veja o Sr. /  
que até ao Projeto Verao está aí a sociedade a emprestar o apoio, a  
sua solidariedade.

É da sua classe que saem os Procuradores Gerais do  
Estado, pela forma que o Sr. muito bem colocou aqui. Duas grandes <sup>r</sup>as  
tas, não só do Paraná, nos demais Estados, da Justiça e da Segurança  
Pública, são escolhidos dentro da sua Ordem, não só a nível de che-/  
fia como a nível de assessoramento.

então nós estamos assitindo problemas vários den-  
tro da sociedade, e eu que milito há vários anos, sou profissional /  
da Segurança Pública, e quero aproveitar a oportunidade e pedir o seu  
assessoramento, para que algumas coisas sejam discutidas e vamos /  
tentar juntos também, dentro desta Proposta, não aparece aqui mas nós  
vamos complementar, para o fortalecimento dela, quero me referir à /  
Lei de Execuções Penais, este instituto tão importante que vem acres-  
centando problemas tão terríveis para o Brasil, o Paraná já viveu, não  
está vivendo agora pelo zelo no que diz respeito ao zelo no que diz/  
respeito à salvaguarda, no que vem ocorrendo a nível de Porto Alegre,  
São Paulo, Bahia, não acontece certos absurdos. De sorte que, Dr. Ma-  
cedo, o nobre companheiro seu, Dr. Olímpio Sotto Maior disse que es-  
tá sendo criado aqui uma Auditoria para defesa dos direitos consti-  
tucionais dos cidadãos, então possamos nós, possamos juntos, e eu, co-  
mo Poder e o Sr. como representante do Ministério Público, possamos/  
fazer alguma coisa no sentido de salvaguardarmos o que está aconte-/  
cendo. É uma violência enorme dentro da sociedade brasileira, como /  
um todo! E nós queremos que estes Poderes, como um todo atuem de uma  
forma que lhes é peculiar para salvaguardar o que está acontecendo.

Nós vamos ter agora o Encontro Nacional da Mu-  
lher e a mulher tem tido, assisti agora o noticiário nacional e a gen-  
e tem visto a violência que grassa em cima da mulher, isso é preo'-



preocupante.

É mais um pedido de ~~xxx~~ assessoramento para o fortalecimento desta grande expectativa, desta angústia e nada tem sido feito

Eu pediria, Dr. Macedo, e seria essa, mais ou menos a ~~v~~ sua contribuição, qualquer dúvida eu vou procurá-lo, vou consultá-lo para que a gente possa talvez até atender à toda a sua Proposta.

O SR. MACEDO:- Eu agradeço ao Deputado Raul Lopes, por esta demonstração de apreço e confiança, e como disse o importante dessa nossa presença aqui, o importante é este contacto, para que possamos realmente caminhar no aperfeiçoamento da Justiça, e não apenas no que está proposto mas em ~~xx~~ outras áreas de atuação, porque o Legislativo é o filtro onde é filtrado o anseio da população, o Deputado filtra este anseio, o Deputado sente a população, e realmente esta Promotora terá condição de dar a resposta a este problema sério que é a Lei de Execução Penal.

O Paraná, graças à atuação dos demais colegas tem até conseguido manter até um nível aceitável, mas temos assistido fora do Estado várias casos sérios, tragédias com vidas humanas que apesar de terem transgredido merecem tratamento como seres humanos.

Então, pode ter certeza que nós do Ministério Público o procuraremos para trocar idéias sobre esta sua preocupação.

Quanto à mulher tivemos recentemente a prova com a condenação do médico que queimou a companheira, e a atuação de Ministério Público se fez sentir...

## ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E MUNICÍPIOS

O SR. MACEDO... foi sentir de forma evidente com a coordenação que alcançou além da expectativa e com orgulho eu digo, pela atuação principalmente do órgão do Ministério Público.

O SR. RAUL LOPES - Eu quero fazer um adendo, Eu anotei aqui as suas grandes preocupações e as propostas, / três que o senhor debateu aqui: Autonomia funcional administrativa, controle externo da Polícia Judiciária e autonomia orçamentária. Veja na proposta dois: Controle externo da Polícia / Judiciária. Que se faça sentir e que o senhor conquiste essa / sua autonomia administrativa e funcional, para que não aconteça aqui no Paraná, e nós sabemos que as cadeias Públicas estão cheias de marginais de alta periculosidade, mas que o promotor Público possa representar de fato e direito para chamar a responsabilidade, até forçando que o Governo Federal libere esses recursos, para que nós possamos aqui implantar e construir de imediato esses distritos, essas penitenciárias. Senão, as coisas vão ficar piores ainda, a exemplo de São Paulo o que está ocorrendo, e o Paraná não foje a regra.

( conversas paralelas )

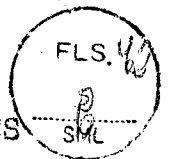
Vamos denunciar, vamos apresentar, foi visto aqui que o senhor representa e foi eleito pela carta magna o representante do / instituto Jurídico junto à sociedade, nós Deputados, somos representantes do povo, ouvimos cotidianamente a aflição, angústia, o clamor da comunidade.

ai é que existe a afinidade,  
O SR. MACEDO - O Poder Legislativo é um Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE ( DJALMA DE ALMEIDA CESAR ) - Com a palavra o  
Deputado David

Cheriegate.

O SR. DAVID CHERIEGATE - Em primeiro lugar, Doutor Nilton, nós queremos assegurar aqui que tivemos o oportunidade de ler com bastante atenção essa proposta elaborada



O SR. DAVID CHERIEGATE... esta proposta, elaborada pelo Ministério Público, à Constituinte Estadual, e talvez até discordando um pouco do nosso ilustre Deputado Pedro Tomelli, do PT, dizer que até entendemos pequena esta proposta de destinar 2% do orçamento do Estado ao Ministério Público. Dizemos isso, porque como a Constituição / Federal consagrou o Ministério Público como o defensor do povo brasileiro e principalmente defensor do povo mais humilde, porque aquele que tem mais recursos, ele pode recorrer à advogados, e é justamente o mais humilde que recorre ao promotor Público para assegurar os seus direitos. Se nós formos analisar a recuperação, por exemplo, de País como a Itália, nós / vamos enxergar que naquela recuperaação, no processo de morgalização da Itália, o papel do Ministério Público foi preponderante pela sua independência, pela sua capacidade e pela / sua altivez. Eu, até gostaria que a Constituição Federal tivesse dado ainda mais poderes ao Ministério Público, que não existisse essa lista tríplice, que o Ministério Público pudesse escolher o seu procurador geral da justiça sem nenhuma dependência junto ao Poder Executivo. Nós entendemos que esta lista tríplice sendo encaminhado ao Poder Executivo, sempre haverá uma certa dependência de decisão, mas de qualquer maneira toda a classe do Ministério Público pode ter a certeza absoluta de que nós ainda vamos lutar para que se dê mais ao Ministério Público.

Eu já vivi caso na minha cidade / de Cascavel, onde tive às vezes até que fazer doação de material de expediente à promotores de Cascavel, porque não existia em determinada época do ano nem papel para suas atividades. Os promotores Públicos de Cascavel utilizam máquina de sua propriedade particular, telefone de sua propriedade particular, que foram instalado no Fórum de Cascavel, e eu acre

07/03/89

11:25 - 3 -

ACS



O SR. DAVID CHERIEGATE... e eu acredito, para que o Ministério Público tenha condições de desempenhar as suas funções, é fundamental que haja recursos / para isso.

Um outro assunto, que eu até gostaria de perguntar ao senhor.....

07/03/89

EZ

-1- 11:30

O SR. DAVID CHERIEGATE-... que eu até gostaria de perguntar ao Sr. é com relação a um problema que nós assistimos e, que me parece continua acontecendo em nosso Estado: o Promotor Público é designado para um determinado processo. Às vezes um parecer do Promotor Público vem a prejudicar alguma personalidade, ou alguém que tenha alguma influência política no Estado, e nós vemos que no decorrer do encaminhamento desse processo, o Promotor / Público é retirado do processo, é substituído no processo.

não  
Eu gostaria de citar fatos assim particulares, mas pelo menos um eu vou citar, recente, na minha cidade de Cascavel, onde nós entramos com uma solicitação pedindo cancelamento das eleições de 1988, e a cassação do mandato do prefeito considerado / eleito. No início foi designado um Promotor, que do o parecer, e o parecer dele foi favorável ao nosso pedido, e agora, nós vemos no decorrer do processo, ele ser substituído nesse processo.

Eu cito um exemplo, só para justificar as minhas afirmações. Então, eu perguntaria: essa decisão é de competência de quem?

O SR. MACEDO-Em primeiro lugar quero agradecer as palavras do nobre /

Deputado e o interesse que demonstra pela instituição, e dizer que, com posturas desse nível que realmente o Ministério / Público poderá alcançar tudo o que nós desejamos; e, realmente é completa a autonomia para que possamos exercer a nossa função.

A designação nesse casos, compete ao Procurador Geral de Justiça; mas, nós, Deputado, preocupados com essas situações, é como eu disse, nós realmente nós nos preocupamos até com a própria conscientização do próprio Ministério Público, dessas atribuições, nós que vivemos mais de perto essas conquistas, o amadurecimento dessas conquistas, e, realmente a concretização dessas conquistas / nós já estamos trabalhando e já temos este Projeto pronto, como já disse, já está a ponto de ser encaminhado ao Congresso Nacional, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público.

Essa disciplina de designações, convocações está sendo bastante



07/03/89

EZ

-2-

11:30

está sendo bastante disciplinada, para evitar realmente este problema, de Procurador Geral ter esta disponibilidade de alterar a designação do curso de um processo.

Nós estamos prevendo na Lei Orgânica Nacional, a inamovibilidade do Promotor, que está consagrada na lei; mas, dando a feição, que realmente se destina a essa inamovibilidade. Não é inamovibilidade do cargo; é inamovibilidade da função.

Nós estamos na Lei Orgânica Nacional dando a correta disciplina dessa inamovibilidade. Então, estamos prevendo que essa inamovibilidade será, não do cargo, mas da função, porque senão de nada adiantaria o Promotor estar na Comarca, o Procurador Geral, pela unidade, individual do Ministério Público, designaria outro colega para responder praticamente por todas as funções.

Não seria removido do cargo, mas, se retiraria de todas as suas funções, e ficaria letra morta. Então, a disciplina que a Lei Orgânica Nacional está dando nesse ponto, é a inamovibilidade das funções, para preservar realmente...

O SR. DAVID CHERIEGATE- Nós não poderíamos consagrar na Constituinte, na próxima, na futura Constituição Estadual, um artigo?

O SR. MACEDO - Poderíamos, preservar a designação designada para exercer determinadas funções.

~~O SR. DAVID CHERIEGATE~~

O SR. DAVID CHERIEGATE- Eu levantei este assunto, porque, eu acredito que para haver independência, realmente precisa haver condições financeiras, condições salariais, Agora, precisam as garantias, a execução do trabalho do Promotor. Essa garantia o Promotor precisa ter no recorrer.

E só para não me demorar muito, porque os demais Deputados haverão também de fazer algum questionamento, eu gostaria até de uma conversa informal que nós tivemos aqui com o Dr. Olinto Sotto Maior, eu acredito que esta iniciativa da Associação do Ministério Público, de colocar uma auditoria, me parece foi muito bem recebida pelos Srs. Deputados, e até o Deputado Gernote Kirinus, nessa conversa informal, dizia ali que, talvez a Assembléia Legislativa, as de-



07/03/89

EZ

-3-

11:30

as dependências da Assembléia Legislativa fosse o local mais apropriado para o funcionamento dessa auditoria , já que o Deputado , talvez, muito criticado nos dias atuais,mas, ele ainda é autoridade , aonde a população tem mais...

07/03/89

-1-

11:35

ARO

O SENHOR DAVID CHERIEGATTE - ... onde a população tem mais ' acesso ou acesso mais rápido e os pedidos dessa população que necessita ou vai necessitar do Ministério Público chega muito às portas dos nossos gabinetes. Então, talvez, a instalação na Assembléia Legislativa, como sugeriu o Deputado Gernote Kirinus, seria muito útil. Mas, mesmo que aqui não seja ~~não~~ nós queremos ~~deixar claro e~~ também deixar claro e ' até cumprimentar a Associação do Ministério Público por esta ' iniciativa, que vai justificar, justamente, o que está previsto na Nova Constituição.

Da minha parte ee estou satisfeito.

O SENHOR DR. MACEDO - O nobre Colega Luiz Celso Medeiros queria falar.

O SENHOR LUIZ CELSO MEDEIROS - Senhor Presidente e Senhores ' Deputados.

Foi uma grande intervenção que eu acho relevante essa questão levantada pelo Deputado David Cheriegatte ' e que isso traz o princípio da Justiça Eleitoral na situação ' anômala do Ministério Público. Como a Justiça, ~~em geral~~ em geral, no Brasil, é desdobrável em Justiça Federal e a Federal Especializada, do Trabalho, Militar etc. e a nível Estadual também.

Então, nesse caso da Justiça Eleitoral ela ' não é incumbência do Ministério Público do Estado ela é de incumbência do Ministério Público Federal. Por Delegação, dada a falta de número suficiente de promotores Federais o Promotor ' de Justiça a nível Estadual é designado. Na nossa Legislação ' do Colégio Federal e Estadual nós vamos expurgar estas designações que só serve para ser atendidos estes casos especiais de ' pedidos.

Então, no caso de Cascavel e detém do Ministério Público e existe uma parte de dúvida, um ~~grande~~ grande '



COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E MUNICÍPIOS

07/03/89

-2-

11:35

ARO

grande conflito se a designação do Promotor eleitoral no Estado seria de alçada do Procurador Geral de Justiça do Estado ~~do~~ do Procurador Geral da República. Ficou decidido que seria do 'Procurador Geral de Justiça do Estado. Mas, não existe o cargo' porque ~~xxxxxx~~ há o cargo promotor Geral da Vara Criminal e assim por diante VARA Cível o Promotor é inamovível, é princípio de Juiz natural e do Promotor natural. Então, o Promotor daquela Promotoria ele será outra pessoa para decidir aquele caso e será inamovível, ninguém poderá tirá-lo dali. Senão ele com 'pedido de remoção ou aposentadoria por aí vai.

Então, nesse caso de Cascavel é uma situação anômala e independe do Ministério Público e vai ser resolvido a nível Federal, através das Leis Complementares Federais do Ministério Público dos Estados, através de normas gerais e da Lei Complementar Federal do Ministério Público Federal. Aí sim vai ficar decidido essa demissão da Legislação Eleitoral. Porque é uma situação anômala que nós não podemos resolver por enquanto e é nível de Constituinte Estadual.

O SENHOR DAVID CHERIEGATTE - Eu só gostaria, Senhor Presidente, antes de encerrar a minha participação, de dizer que eu citei isso não pelo fato particular de Cascavel, porque nós temos assistido no decorrer do tempo, não só na Justiça Eleitoral mais em outras situações ~~xxx~~ edições...

A SENHOR VERA AGBERT - Exatamente., me permite um aparte?~

O SENHOR DAVID CHERIEGATTE - ...Pois Não.

A SENHORA VERA AGBERT - Não só na Justiça Eleitoral como em outras ocasiões diversas da Justiça Eleitoral já houve caso, não agora, mas, no passado, em que é comprovado fatos como estes.

O SENHOR DR. MEDEIROS - Nós temos nossa autocrítica aí que enten~





07/03/89

~~11~~

11:35

ARO

está:

No exercício de suas funções o Ministério Público...Aí como ~~instância~~ instituição, certo? Programas, temos lá Nº 02: Instalar procedimentos administrativos e para instruir, atender notificações, rejeitar informações e aí vem toda um elenco de atribuições.

Bom, eu suponho...



O SR. NEREU MASSIGNAN - ...eu suponho de repente um processo administrativo dele venha a ter interesses de alguém que exerce <sup>uma</sup> a função pública. De nada adiantará nós escrevermos tudo isto aqui, se o Promotor no exercício daquilo que está aqui na proposta no artigo 1º (lê) ...

Ora a partir do momento que eles vão ser genéricos, ele é impedido ~~de~~ por uma destituição ou uma designação fora daquilo que ele tomou a iniciativa, ele como representante do Ministério Público eu acho que (incompreensível) ou nós avançamos neste aspecto, me desculpe o Dr. Medeiros, lá quando ele vai defender uma lei orgânica, eu não sei se não está proibido nós fazermos isso aqui vamos fazê-lo, inclusive como forma de contribuição adiantando-nos no debate que eventualmente possa ocorrer lá em cima quando se form fazer a Lei Orgânica do Ministério Público, aí você poderá usar como argumento, mas o Paraná já incluiu isso.

(vozes sobrepostas)

Nós não podemos absorver também a existência do espírito de porco (vozes sobrepostas)

Isto também é perigoso, de repente o Procurador é eleito pelo colégio que escolheu por maioria, o Procurador pode de repente estar sendo influenciado por um grupo da maioria que o elegeu (vozes sobrepostas)

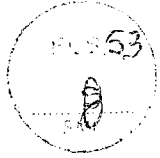
O SR. MEDEIROS - Eu quis dizer o seguinte, a nível Federal travamos uma luta muito grande contra o Ministério Público Federal porque eles eram Promotor e ao mesmo tempo Advogado, cobravam tributos federais, ora advogado ora promotor, nem bem uma coisa nem bem outra, o problema global da garantia da inamovibilidade, eu por exemplo tenho um cargo em Curitiba, estou designado para 1ª zona eleitoral, eu fui afastado do cargo de Promotor da 1ª zona eleitoral.

O Promotor é inamovível no cargo, a 1ª zona eleitoral, 2ª, 3ª, 4ª e 145 é uma função do Ministério Federal então nós estamos lutando a nível Federal e nós estamos permanentemente através da Associação (?), que defina bem nas zonas eleitorais

que cargo que é, quem é que vai ocupar e como e as garantias, porque nós não poderemos estar recebendo delegação trabalhando emprestado como órgão federal sem nenhuma vantagem, gratificação ou coisa que o valha.

Então o que eu quero dizer ~~que~~ <sup>que</sup> não depende hoje a nível Estadual de uma legislação, seja condicional, complementar ou ~~ordinária~~ ordinária, eu acho que tem que ser definido no momento em que nós vamos ~~estruturar~~ estruturar o Ministério Público Federal, lá nós vamos definir esta questão de promotoria junto as zonas eleitorais, da esfera federal ou estadual, se for da Federal é tudo com eles. (vozes sobrepostas) ...

O SR. NEREU MASSIGNAN - ... o Promotor resolve resolver uma questão envolvendo a Serra do Mar, que está sendo delapidada, ele toma a iniciativa, , recebeu uma denúncia e evolui esta denúncia no sentido da prova, quando ele, quando está armazenado com um elenco de informações, vem um ato do Procurador e o manda, tira ele de Morretes e manda para Guaira ...



O SR. NEREU MASSIGNAN - ... e manda ele para Guaiara. Aí não dá, aí sin  
ceramente eu confesso: se o promotor público  
não tiver essa grantia, ele não tem mais nada.

O SR. MILTOM RIQUELME - Ele estaria impedido porque hoje inamovibili-  
dade do cargo está consagrado. O que nos preo  
cupa é realmente inamovibilidade da função.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Vamos esclarecer o que é isso: cargo e função.

O SR. MEDEIROS - O exemplo do meio ambiente é bastante claro.  
Veja bem: a inamovibilidade do cargo existe,  
acontece no caso do meio ambiente não existe o cargo. Então, o próprio  
colega Presidente, que é titular lá do meio ambiente, não tem o cargo.  
Então, se ele tomar uma medida que não atende os interesses de um gru  
po econômico e esse grupo econômico atua junto ao Governador, pode  
vir ~~x~~ e pedir ao Procurador da Justiça, ele pode ser afastado, porque  
ele tem inamovibilidade, mas não existe o cargo. A inamovibilidade ~~xx~~  
se completa quando existe o cargo, quando o promotor é titular, é no-  
meado por um decreto, por um ato normativo. Então, não existe o cargo.

O SR. NEUREU MASSIGNAN - O promotor em Morretes...

O SR. OLIMPIO SOTO MAIOR - Esse tem cargo...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Quem tomou a iniciativa?

O SR. OLIMPIO SOTO MAIOR - Esse é inamovível...

(discussões paralelas)

O SR. MILTOM RIQUELME - Mas mesmos assim nós preocupamos com o problem  
a da função porque ele pode não ser removi-  
do da Comarca, aí de repente pode ser designado outro promotor. Então,  
eu acho que ~~xx~~ <sup>para</sup> explicitar, isso a rigor, se houvesse já uma consciênci  
cia desta inamovibilidade que atingisse, eu acredito que teoricamente  
essa ~~xxxx~~ preocupação seria abundante. Mas eu acredito que nesta cons  
cientização, nesses novos caminhos do Ministério Público, seria inte-  
ressante acrescentarmos inamovibilidade nos cargos e nas funções. Se-  
ria uma abundância.

O SR. DAVID CHERIEGATE - Na elaboração desta proposta, esse assunto  
não foi aventado?

O SR. MILTOM RIQUELME - Não, aqui não, porque estava se tratando de normas mais gerais. Mas como surgiu o debate atrás, é importante o debate para trazer essas contribuições. Nós que estávamos preocupados com esta matéria a nível da Lei Orgânica Nacional que trata desta disciplina, não nos atentamos se poderíamos incluir aqui nesta parte da inamovibilidade... (ininteligível) na Constituição Federal.

Mas como bem disse o Deputado Nereu Massignan, que eu não concordo que ele não seja versado na matéria, é um dos Parlamentares mais preparados neste sentido, eu acredito que haja possibilidade de se incluir. Onde se fala da inamovibilidade, incluirmos no cargo e na função. Pode ser tratado como uma demasia, mas na prática eu acredito que não seja, vai preservar o promotor. Se ele está designado para uma função e ~~XXXXXXXXXX~~ ~~XXX~~ houver tentativa de afastá-lo, pode se socorrer deste dispositivo.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Independente disso que você disse (?), parece-me que é fundamental no cargo e ~~XX~~ na função.

Ora, na hora da designação é que vai haver aí... Onde será que vão colocar o promotor (?). É problema do Procurador. Agora, escolheu...

MILTOM RIQUELME  
O SR. ~~NEREU MASSIGNAN~~ - Escolheu, mas ele ~~XXXX~~ vai ter inamovibilidade na função também.

O SR. ~~XXXXX~~ NEREU MASSIGNAN - Mesmo que a gente não vá poder cercar tudo. Mas pelo menos aí se desloca o "lobby" das preocupação deles na designação. É um problema da instituição, quer dizer, quem vai designar. Agora, designou, vai até o fim.

O SR. MILTOM RIQUELME - Eu acho que, com isso, é uma sugestão que aceitamos e enriquece o nosso projeto, a nossa proposta no sentido de realmente de consagrar ao Ministério Público total autonomia.

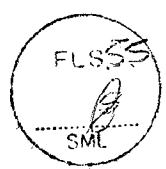
O SR. DAVID CHERIEGATE - Dr. Milton, nós solicitaríamos aqui então, e a Associação do Ministério Público encaminharia um ofício à Presidência desta Comissão colocando esse adendo.

O SR. MILTOM RIQUELME - Pois não.

O SR. PAULINO DELAZARI - Nós aqui neste debate na verdade está apoiando

07.03.89

11:45  
~~13:35~~ -3-



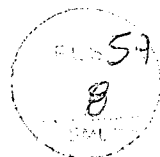
PP

apoiando no sentido de reconhecer a importância do Ministério Público para o cidadão. Então, dentro disso...



O SR. PAULINO DELAZARI - ... ,Dentro disso aqui - David Cheriegate, e a Comissão levanta todas as garantias possíveis para queo Ministério Público possa atuar de forma ~~in~~ indeperdente e de forma autônoma. Aqui temos no § 3º do art. 128, a questão da indicação da lista tríplice do Procurador Geral que será nomeado pelo Poder Executivo com mandato de 2 anos permitindo uma recondução. ~~Eu~~ lhe faria uma pergunta se esse fator ~~de~~ que está consagrado na Constituição e me parece que o Ministério Público não levantou nenhuma objeção a esse item colocado na Constituição de lista tríplice e permitindo uma recondução. Porque me parece que aqui também há uma pequena brecha para que o Procurador Geral passe a ter uma pequena dependência, mais uma pequena dependência junto ao Executivo, na recondução.

O SR. DR. MACEDO - Quanto a esse artigo foi um dos mais discutidos a nível de Assembléia Nacional Constituinte. A aspiração do Ministério Público e a proposta nossa é de que fosse uma lista ( uni - nominal ? ). Mas, aqui é uma Casa política e o Congresso também é uma Casa política então chegou-se a um consenso de que dentro do Ministério ~~Público~~ Público acabou sendo um acordo geral de todo o texto porque nós tínhamos várias garantias que não poderíamos prescindir então chegou-se a esse texto de consenso, mas a aspiração da classe era pela lista ( uni-nominal ). Quanto à recondução e nós já debatemos isso quando elaboramos nosso texto, nós pretendemos com a Lei Orgânica que vai disciplinar formas ( ? ), então não poderíamos adiantar isso na Constituição estadual, adiantamos apenas os princípios, alargamos o princípio de que seria eleito por toda a classe, já dando sentido mais democrático possível. Quanto à forma da recondução é nossa intenção e dos colegas que participaram da Comissão que elaborou esse texto, nós já nos conscientizamos e nos propusemos na Lei Orgânica estadual, explicitar que essa recondução deve ser por meio de eleição. Não uma recondução pura e simples, que essa recondução deve ser precedida também de nova eleição da classe. Só se permit



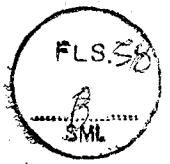
11.50 .2.

que concorra novamente. Então me parece que o compromisso não seja com quem o nomeou, mas com a classe. Nós nos preocupamos com esse dispositivo e por isso procuramos alargar a indicação do Procurador ~~do~~ Geral, que nós confiamos que embora a nomeação seja pelo Governador, nós <sup>e</sup> queremos que os compromissos sejam com a maioria da classe. Porque confiamos que a maioria da classe deve e tem o seu compromisso, porque a classe é forjada no contato com a sociedade, com o povo. Então nós confiamos ~~nos~~ <sup>que</sup> o<sup>s</sup> compromissos que a classe vai exigir dos componesntes da lista, sejam os compromissos que a classes como um todo,

O SR. PAULINO - Nesse item, pelo menos, a recondução não há necessidade de nova eleição para formação da lista tríplice ?

O SR.DR.MACEDO - Isso eu acredito que fica em aberto. Mas nosso compromisso é disciplinar na Lei Orgância que seja precedida de eleição, como eudisse, os compromissos têm que ser com a maioria: Por isso nesse nosso projeto foi alargada a participação de toda a elasse, para que não ficasse ~~re~~ingido apenas ao Colégio com um ~~re~~ expediente menor. Porque eu sempre tenho dito nos debates, " não, mas pode possibilitar acordo e compromisso com determinado segmento." Mas desde que seja amplo, democrático, liberal que seja compromisso para a maioria, que sempre a expressão da maioria, em tese, é a que atende os melhores propósitos para nosso destinatário no caso de atuação do Ministério Público.

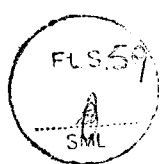
DEP.ALGACI TÚLIO - Gostaria de cumprimentar a Associação de Promotores por esse trabalho que fez e dizer que estou muito à cavalheiro também em relação a essas matérias, pela nossa longa experiência de quase 30 anos na convivência com a polícia, com a justiça no trabalho que nós desenvolvemos e o promotor é testemunha E quando chegou na Vara de ...



O SR. ALGACI TÚLIO :... o Promotor é testemunha que quando -  
chegou na Vara de Acidentes de Trânsito e quan-  
do chegou na cidade, com um gravadorzinho na mão, colhendo as -  
informações e encontrando as inúmeras dificuldades que tem o -  
homem de imprensa para chegar junto à Justiça, dificuldade -  
que tem o povo comum para também ter acesso à Justiça. É nesse  
sentido que eu quero também dentro dessa nossa Comissão, trazer  
um pouco da minha experiência nos debates dessa matéria, em rela-  
ção aos trabalhos desta Comissão, no sentido de fazer valer re-  
almente aquele ditado da Justiça de que " a Justiça é igual para  
tdos" e que a Justiça não tem que ter dois pesos, um para o mais  
rico e outro para o mais pobre.

Infelizmente, há que se dizer a verdade. Nós fo-  
mos testemunhas de fatos lamentáveis que ocorreram dentro do Palá-  
cio da Justiça, dentro de Varas Criminais, por interesses, eu  
não diria políticos, mas por interesses politiqueros e nós fo-  
mos uma das vítimas dessa politicagem quando em 86, durante o -  
ano eleitoral, eu nunca vi uma Justiça tão ágil, tão veloz neste  
mundo e Curitiba bateu o record nesse sentido, <sup>em que</sup> ~~mas~~ uma pessoa  
fosse condenada em apenas 4 meses por duzas vezes . Eu nunca vi  
isso. Crimes que aconteceram há anos atrás e que estão parados -  
em gavetas das Varas Crininais, estão parados em gavetas de Juí-  
zes, retornaram para a Delegacia e ninguém mais soube que fim -  
aconteceu a esses processos criminais.

Temos uma larga experiência e um largo conheci -  
mento nesse sentido e sabemos que isso era fruto - esperamos que  
não seja mais -, da falta de uma total independência do Poder Ju-  
diciário. Nós sabemos disse e faz muitos anos e eu faço questão -  
de ressaltar o nome de uma pessoa que fez a sua independência -  
pelo seu trabalho, pelo seu caráter e tem sido um homem b<sup>astante</sup>  
imjustiçado pela própria Justiça, pelo próprio meio onde ele es-  
tá, que é o Dr. Otávio Cezar Valeixo. É uma figura extraordinária,



é uma das maiores autoridades que o nosso Poder Judiciário tem em mãos. Este homem, por ser um seguidor, um paladino da Justiça, e não pôr não ver se o cidadão é rico ou pobre, foi várias vezes injustiçado, não teve promoções e eu até cito um exemplo do Deputado David Cheriegate que quando um promotor começa a se aprofundar dentro do processo ele logo é retirado e colocado em uma outra função. Isso aconteceu muito com o Dr. Valleixo e tenho certeza que aconteceu muito com os senhores Promotores e outros tantos que já passaram por essas funções.

Então eu gostaria de deixar aqui o meu testemunho da vontade de prestar a esta Comissão, dessa minha convivência na área da Justiça e tive uma presença constante no Tribunal de Justiça, em madrugadas a dentro, acompanhando Sessões, audiências públicas e vi realmente a dificuldade que tem o Promotor de poder atuar e assim é o próprio Poder Judiciário.

Eu quero colaborar no sentido de que se possa realmente ver a Justiça aos olhos de todos, do mais pobre e não apenas daquele que é rico, que pode contratar um advogado. Essa criação da Promotoria Especial de Defesa, temos assessoria pública e eu não vejo na prática, funcionar e também não tem tanta divulgação para que o pobre tenha realmente acesso a essa assessoria pública.

Espero que agora esse Promotoria especial - e aliás, um dos problemas sérios da Justiça é que a Justiça é pouquíssimo divulgada. Para você conseguir uma notícia e eu hoje ainda eu comentava no meu programa de rádio, por coincidência, já que hoje estaríamos nesta Comissão e teríamos a presença do Poder Judiciário - explicava da dificuldade que tem o jornalista, que somente para tratar de um processo, no Tribunal de Justiça, ele perde quase que o dia todo para poder saber onde está o processo que ou está na mão do Juiz, ou está com o advogado de defesa, ou está com o Promotor. Quer di-

O SR. ALGACI TÚLIO - ... para saber onde é que está esse processo, ou estará na mão de um juiz, ou com o advogado de defesa, ou com o promotor, dificilmente estará nas mãos de quem deveria estar. Então tudo isso dificulta o trabalho, uma divulgação maior dos ~~atos~~ <sup>atos</sup> praticados pela Justiça. Quero deixar aqui o meu testemunho de que nós vamos procurar dar melhor maneira possível, dentro da minha capacidade, dar o meu apoio para que todas as reivindicações sejam concretizadas para que possamos ver a justiça valendo para todos. Queria citar um exemplo: nós temos em Curitiba apenas um tribunal, uma vara do Tribunal do Juri. Isso é um absurdo! O Estado, como podemos ver, tem somente 15 sessões por mês. São 15 processos que são levados às barras do Tribunal de Justiça. Dos 15 processos, e eu sou testemunha disto também, apenas 5 ou 6 são realizados. Um, porque não foi encontrado o réu por estar em liberdade; outro, porque o advogado de defesa tem uma audiência naquela mesma tarde em que tem o julgamento no Tribunal do Juri; outro ainda, porque o réu está doente ou porque o advogado está doente. Nós temos um advogado campeão em brincar com a Justiça. Eu acho isso um absurdo! É o Dr. Hélio Narezi, que foi quem agora defendeu o japonês que colocou fogo na Tina. Este advogado é um campeão em transferência de julgamentos. Ele tem processos de 1972 que está levando, levando até que prescreva a pena. É um absurdo, e eu não vejo uma ação mais efetiva da Justiça neste sentido. Quer dizer, se o cidadão tem um bom advogado, tem dinheiro, ele nunca vai sentar num banco de réus. Agora, aquele que cometeu um crime em 1987, 1988, já está no banco dos réus. Essas injustiças que a própria Justiça permite que aconteça! Queremos, realmente, que a justiça trabalhe igualmente neste sentido.

Meus cumprimentos aos companheiros que aqui estão, homenageando-nos por esta luta que estão fazendo por aí

nesta independência que infelizmente, e já foi abordado aqui, não é uma independência total, pois ainda está atrelado ao Poder Executivo na indicação do seu cargo maior. Mas, de qualquer maneira, já é um avanço, e vamos procurar - dentro da nossa Comissão - proporcionar outros avanços para o nosso Poder Judiciário. Era neste sentido, Sr. Presidente.

O SR. MACEDO - Gostaria de, inicialmente, agradecer a manifestação do Deputado Algaci Túlio que, sem dúvida, é um paladino em prol da aplicação da justiça em igualdade para os menos favorecidos e tem mostrado isso na sua atuação nos meios de comunicação, anteriormente na Câmara e hoje na Assembleia Legislativa. Gostaria de me associar também à manifestação ao Dr. Otávio Valecho, com quem tive a honra de trabalhar por dois anos, e o Senhor acompanhou a nossa luta lá, e no período em lá estivemos procuramos desenvolver um trabalho harmônico e realmente naquela vara a justiça é aplicada em igualdade de condições para todos, aos menos favorecidos, aos mais favorecidos sem distinção. Quero dizer que essas são manifestações com muito gosto, nos gratifica porque sentimos, estamos sentindo em todos os Parlamentares, e isto eu já tinha previsto no início, que realmente o anseio do Ministério, deste novo Ministério que procuramos demonstrar, vai de encontro ao próprio anseio dos Parlamentares que querem que estas injustiças cometidas por falta, ou destas garantias constitucionais, por falta de (escritura) nos atinge como atinge a todos, aos representantes do povo. E esta é uma prova de que o povo do Paraná escolheu bem os seus representantes pois senti a preocupação por parte de todos em realmente ter uma Constituição que dê a resposta que o povo precisa. Agradeço a sua manifestação, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Djalma de A. César) - Com a palavra o Deputado Newton Barbosa.

O SR. NEWTON BARBOSA = Gostaria de cumprimentar ao Dr. Newton



Macedo, como também a todos o representantes do Ministério Público e dizer que esse nosso primeiro mandato de quase dois anos, tivemos aqui um bom relacionamento com o Ministério Público. Em todas as reuniões da Assembléia em que se tentava discutir reajustes ou apenas alguma mudanças, os amigos do Ministério Público acolhiam com humildade, isso, só repetindo o que foi dito, dá realmente .....

MINISTÉRIO PÚBLICO



PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GABINETE

N.º

- fls. 03 -

103, inc. VI e § 1º, comb. c/o art. 125, § 2º).

15) - A intervenção do Ministério Público em todas as causas que digam respeito aos direitos, interesses ou às comunidades indígenas (CF, art. 129, inc. V, comb. c/o art. 232).

Para incluir no título que tratar das disposições transitórias.

01) - Fica assegurado, para todos os efeitos legais, a contagem de tempo de serviço prestado em qualquer atividade, anteriormente concedida aos servidores públicos pelos respectivos órgãos.





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GABINETE

N.º

- fls. 02 -

moção de responsabilidade civil e criminal dos infratores (CF, art. 38, § 3º).

08) - A iniciativa de leis, concorrentemente, ao Procurador Geral de Justiça (CF, art. 61).

09) - A proibição de delegação legislativa em matéria sobre a organização, carreira e garantias dos membros do Ministério Público (CF, art. 68, inc. I).

10) - A previsão da participação do Ministério Público na composição do Tribunal de Contas (CF, art. 73, § 2º, inc. I).

11) - A atribuição do Governador do Estado de nomear o Procurador Geral de Justiça, na forma da lei complementar (CF, art. 84, inc. XIV, comb. c/o art. 128, § 3º).

12) - A previsão de responsabilidade do Governador do Estado no caso da prática de atos que atentem contra o livre exercício do Ministério Público (CF, art. 85, inc. II).

13) - A participação do Ministério Público na composição dos Tribunais (quinto constitucional) (CF, art. 94).

14) - A iniciativa do Procurador Geral de Justiça para a ação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição do Estado, e a sua intervenção nos demais casos (CF, art.



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### GABINETE

N.º

### PRINCÍPIO DA SIMETRIA

De acordo com o princípio da simetria (arts. 25 e 125) da Constituição Federal deverão ser previstos, em dispositivos esparsos, na Constituição do Estado:

01) - A competência do Estado para organizar e manter o Ministério Público (CF, art. 21, inc. VIII).

02) - A competência privativa do Estado para legislar sobre a organização do Ministério Público (CF, art. 22, inc XVII).

03) - O foro privilegiado (Assembléia Legislativa) para o Procurador Geral de Justiça, nos crimes de responsabilidade (CF, art. 52, inc. II).

04) - O foro privilegiado (Tribunal de Justiça) para o Procurador Geral de Justiça, nos crimes comuns (CF, artigo 102, inc. I, letra b).

05) - O foro privilegiado (Tribunal de Justiça) para os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade (CF, art. 96, inc. III).

06) - A competência da Assembléia Legislativa para destituir o Procurador Geral de Justiça, na forma da lei complementar do Ministério Público (CF, art. 52, inc. XI, comb. c /o art. 128 , § 2º).

07) - A remessa das conclusões e peças da Comissão Parlamentar e Inquérito ao Ministério Público para a pro-



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GABINETE

N.º

- fls. 11 -

§ 3º - A falta ao trabalho, em virtude de atendimento a notificação ou requisição, na forma do inciso I deste artigo, não autoriza desconto de vencimento ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do Ministério Público.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GABINETE

N.º

- fls. 10 -

acompanhá-los e produzir provas;

IV - fazer recomendações para melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública;

V - praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório;

VI - dar publicidade dos procedimentos administrativos que instaurar e das medidas adotadas;

VII - sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor;

VIII - requisitar da administração pública os serviços temporários de servidores civis ou policiais militares e meios materiais necessários para a realização de atividades específicas.

§ 1º - O órgão do Ministério Público será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

§ 2º - Serão cumpridas gratuitamente as requisições feitas pelo Ministério Público aos órgãos da Administração Pública direta ou indireta.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GABINETE

N.º

- fls. 9 -

ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados na Constituição Federal e nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia.

•  
Art. - No exercício de suas funções , o Ministério Público poderá, nos termos da Lei Orgânica:

I - instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

a) - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar;

b) - requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

II - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimento ou processo em que oficie;

III - requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível ,



GERNOTE KIRINUS -... Então, talvez caberia junto às Associações do Ministério Público também abarcar esta corporação. E se isto for possível nós pediríamos ao <sup>F</sup> residente segundo a resposta do Dr. Macedo que se chamasse aqui numa das audiências para ouvir a Associação dos Médicos Legistas a respeito disso.

Eram essas as considerações que eu teria a fazer.

DR. MACEDO - Em primeiro lugar quero agradecer a colocação do Deputado Gernote Kirinus que muita influência tem nos trabalhos legislativos quando foi 1º Secretário desta Casa que ficou marcada a sua passagem de forma dinâmica como se conduziu.

Para exemplificar o problema da autonomia com o exemplo do seu filho. Isso demonstra claramente a situação de autonomia.

Quanto ao problema da destituição da Assembleia Legislativa, ela está inserida no próprio texto Constitucional. Como eu disse, quando ~~nos~~ nós pretendemos todos estes avanços a nível de Constituição Federal nós teremos profundos progressos. O Ministério Público não quer ser onipotente e inalcançável. É evidente ter o controle. Mas controle por proposição nossa que ficasse a cargo do Poder Legislativo que se compõe de representantes do povo. Então essa destituição será feita pelo Poder Legislativo. É evidente que essa destituição será regulamentada a lei complementar posteriormente como está previsto na própria Constituição. A motivação será disciplinada na lei.

DAVID CHERIEGATE - A solicitação de destituição partiria da Associação do Ministério Público?

Dr. MACEDO - Não. Nós estamos estudando a Lei Orgânica Nacional que pode ser por um membro da própria Assembleia Legislativa, pelo Governador ou pelo próprio Colégio



de Procuradores aprovado pela própria classe. E a aprovação da destituição pela maioria absoluta.

Agora, quero parabenizar também, que parece que houve manifestação desta Mesa por esta sugestão de que esses serviços médicos pericial pudesse ser enquadrado dentro do setor do Ministério Público.

É dessa estrutura técnica na coleta das suas provas para a ação criminal. Eu diria não só médico legista, mas criminalística, toda e qualquer atividade que pudesse ser estruturada dentro do Ministério Público. Seria extraordinário porque o que nós nos ressentimos na área de defesa do meio ambiente é na hora que nós precisamos de um exame pericial, um laudo pericial para constataremos um problema. Por exemplo, a Surehma que é um órgão do Poder Executivo. Não quero generalizar, mas o pessoal do Itcf que sempre demonstraram interesse e boa vontade. Então saímos à cata da Universidade Federal e sempre com dificuldades porque o Ministério Público não tem condições de estar custeando tudo isso.

Em me parabenizo com essa iniciativa e agradeço a manifestação em prol da autonomia do Ministério Público.

Só complementando o problema orçamentário

...

DE tudo que é preciso para consumir. Mas, no ano seguinte já diminui esta necessidade, uma vez que já foi efetuada a compra, só precisamos cuidar do custeio, reposição e manutenção. Então, talvez pudéssemos discutir isto mais a fundo com dados mais objetivos. Mas, eu acho que isso é importante.

Minha indagação final é a seguinte: eu não sei se entendi mal ou entendi bem, a nomeação de um procurador será por indicação de lista triplíce oriunda da própria classe, feita pelo Governador do estado, e numa altura parece-me ter ouvido que seria destituível pela Assembléia Legislativa. Gostaria de um esclarecimento de como é que isto funcionaria...

O Sr. Algaci Túlio: Como é que nós poderíamos derrubar.

O SR. Gernote Kirinus: É, como é que nós poderíamos derrubar. E a segunda indagação, eu tinha há muito tempo a idéia e é uma reivindicação do Instituto Médico Legal, que queriam pertencer a outro órgão, não mais à Secretaria de Segurança. E como existem em outros Estados, a Secretaria de Justiça. Mas, no nosso caso, a Secretaria de Justiça foi extinta pelo Governo, eu perguntaria, indagaria se não caberia dentro do Ministério Público, uma vez que o médico legista, atrelado ao delegadode polícia, quando este comete abusos de tortura de presos, o médico legista não fica com independência suficiente para poder acertar as lesões corporais. Ele fica preso, porque ele está subordinado à Segurança. Então, talvez caberia ...



O SR. Gernote Kirinus: ... quatro ventos de que ele é autônomo, independente e livre. Mas, enquanto ele depender da mesada, enquanto ele almoçar na minha mesa, jantar comigo, por mais que eu o queira livre, como pai, ele não vai ser livre. Então, é a mesma questão da autonomia e independência, que é uma questão séria que deve ser cercada com muitos cuidados.

Em primeiro lugar, nós imaginamos para a Assembléia Legislativa e hoje é o pleito que V.S<sup>as</sup>. apresentam para ser colocado na Constituição Estadual, nós imaginamos que esta autonomia também gera responsabilidades, porque à medida que existe uma limitação percentual segundo o orçamento geral do Estado, que é o fruto da arrecadação do Estado, à medida que esta arrecadação cresce, o Ministério Público poderá com estes dois por cento, um por cento, meio por cento, que é o que se tem discutido, ampliar seus serviços. À medida que o Estado entra em dificuldades e a arrecadação decresce, cria-se a responsabilidade administrativa, também, de todos os órgãos, da Assembléia Legislativa, do Ministério Público. Vamos reduzir os gastos ...

O SR. MACEDO: Adaptar-se às novas situações.

O SR. Gernote Kirinus: Adaptar-se às novas situações. Porque ao ocorrer

como está ocorrendo, e eu cito novamente o exemplo da Assembléia Legislativa, cujo orçamento vem para cá e é um orçamento simbólico, que nunca é obedecido na íntegra, e que é adequado através de negociatas com o Poder Executivo, depois de a gente ter mais ou menos estabelecido como se deve comportar o Poder Legislativo, aí vem a hora das "vaquinhas", como diz o nosso nobre Presidente, Deputado Aníbal Khury, ou seja, é a hora de barganhar. E isso acontecia no meu tempo, em 83, em que o orçamento que nos foi apresentado em 83 era completamente defasado e insuficiente. E eu reclamava e o Secretário de Finanças dizia "não, isso nós vamos reajustando, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ adaptando durante o ano". E como estes reajustes das complementações são feitos, isto nunca se fica sabendo, realmente, como. Então, eu acho realmente, que o percentual tem uma grande validade. Mas, eu dizia, nós tínhamos que nos cercar de uma série de cuidados. E eu acho que, para esclarecer melhor este assunto, eu gostaria que talvez pudéssemos ter uma oportunidade para que discutamos mais de perto os números necessários, já que se tem este estudo feito, para que a gente possa ver. Porque o orçamento se divide em recursos de capital permanente e recursos de custeio e manutenção e recursos de pessoal. Talvez no primeiro ano da instalação ~~de~~ do novo Ministério Público, haverá uma necessidade muito grande e alta de investimento de capital, pelo que nós ouvimos aqui, os promotores, realmente, estão destituídos de máquina de escrever, ~~XXX~~  
~~XXXX~~



a situação específica  
O SR. MACEDO - quanto ~~xxx~~ dos 2%, (ininteligível) fora da realidade longe do Estado. Nós poderíamos com esse percentual, nós poderíamos executar essas atividades, dar estrutura mínima ao Ministério Público, como estava mostrando ao Deputado Pedro Tonelli, esse percentual, podemos até por uma previsão feita juridicamente, se o Estado crescer, cresce proporcionalmente a arrecadação, este percentual foi um percentual definido no Estado ~~xxxxxxx~~ de Rondônia onde foi criado e lá já detem esse percentual, em conversa com o pessoal de lá, tem se comportado satisfatoriamente esse percentual. Tudo é proporcional, ~~ma~~ medida que cresce a necessidade, cresce a arrecadação e que dentro disso, é uma garantia mínima, de que, embora o Ministério Público possa estar contrariando um Governo, porque realmente a situação indica essa necessidade, o Ministério Público terá reservado (ininteligível)gerir seu próprio Governo sua auto administração. Isso é uma garantia mínima para que <sup>no futuro</sup> pudesse exercer a sua função com total independência que parece que é a aspiração geral de todos.

O SR. PRESIDENTE : - Com a palavra o Sr. Gernote Kirinus.

O SR. GERNOTE KIRUNUS - Presidente, eu tenho algumas observações a fazer, algumas indagações (ininteligível) que aliás com brilhantismo, estudo muito bem feito já colocou para nós as necessidades do Ministério e que nós haveremos de contemplar na inauguração da Constituição Estadual.

Em relação aos 2%, me parece que, vai gerar alguma polêmica e o meu cuidado sempre será de tentar preparar um parecer possível da aprovação dos Srs. Deputados.

Eu gostaria de dizer que a Assembléia Legislativa do Paraná em 83, para 84, teve também uma iniciativa dessas, também esteve espelhado na Assembléia Legislativa de Rondônia, não me lembro se foi em 84 ou 85 a OAB, derrubou por inconstitucionalidade.

Eu gostaria de dizer que só para ilustrar, que meu filho de 16 anos já é eleitor agora, ele pode dizer e gritar aos 4 ventos de que ele ...



O SR; NILTON BARBOSA : - ... dá realmente a condição de um bom convívio (ininteligível) dá a preocupação da humildade - dos nossos representantes públicos para que na proposta que ele nos fará (ininteligível) atente ao debate, mas acredito que é o nosso pensamento, nós vamos ter oportunidade de, após um estudo mais aprofundado das discussões técnicas das Comissões e longe da nossa idéia, não trazeremos a possibilidade da autonomia da independência do Ministério Público.

Terá o nosso apoio, porque nós queremos realmente que o Promotor tenha condições .... e de uma maneira geral para o Estado do Paraná. Era isso.

O SR. MACEDO : - Quero agradecer a ~~manifestação~~ <sup>manifestação</sup> do Deputado Nilton Barbosa, que realmente tem sido grande receptividade, nas aspirações do Ministério Público todas as vezes que tivemos necessidade de bater a porta dessa Casa ele nos atendeu tão gentilmente.

E através ~~xxx~~ dos Promotores que atuaram ~~nessa~~ <sup>na sua</sup> Região tem demonstrado o apreço e a convivência que mantém com os Promotores e conosco na direção da Associação, que nós temos o apreço e o respeito - que é recíproco ao Mandato que exerce nesta Casa.

OSR. PRESIDENTE - A Sra Deputada Vera Agibert com a palavra.

A SR<sup>a</sup> VERA AGIBERT - Em primeiro lugar quero cumprimentá-los os Srs.

Promotores, e dizer que as aspirações do Ministério Público são também as aspirações nossas e do Povo Paranaense.

Vamos estudar o assunto, discutir, inclusive no que diz respeito e eu gostaria de fazer uma colocação aos 2% da Tributação Orçamentária, e eu perguntaria se daqui, colocando isso em Lei, daqui a ... Porque a Constituição não sabemos se será por 20, 30 ou 50 anos, se daqui a 20, 30, o Estado cresça 2% seria muito, precisaria 5, ou então seria objeto de uma discussão mais ampla, especificamente nesse assunto.

O SR. MACEDO : -Deputada, eu agradeço a sua manifestação, como disse eu tenho recebido de todos os componentes desta Mesa , o - que nós temos esperado, e estamos sendo gratificados por estas manifestações, que vem de encontro ao nosso anseio e o anseio do povo paranaense.